



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2282/2025	2282/2025	10/09/2025 12:21:05	10/09/2025 11:46:58

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

1067/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

WANDERLEI SEGANTINI

Interessado:

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Responsável pela Demanda: WANDERLEI SEGANTINI

Data da Solicitação: 01 de setembro de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2.2. Para atendimento da demanda solicito a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, originária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce, para contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, a fim de atender às necessidades desta Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de disponibilizar veículos à Administração Pública para o cumprimento de atividades institucionais, deslocamentos administrativos, apoio a ações externas, fiscalização, visitas técnicas e demais serviços que demandem transporte, sem a necessidade de disponibilização de condutores pela contratada.

3.2. A adesão à referida Ata de Registro de Preços apresenta-se como medida mais eficiente, econômica e vantajosa, em consonância com o princípio da economicidade e com o art. 82 da Lei nº 14.133/21, conforme o regime jurídico adotado pelo órgão.

3.3. Quantitativo e descrição dos veículos

3.3.1. De acordo com o Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, a contratação contempla a locação de veículos sem motorista, com as seguintes características:

01 veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.

01 veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 CV, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O valor estimado para a presente adesão é de R\$ 6.573,00 (seis mil, quinhentos setenta e três reais) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 78.876,00 (setenta e oito mil, oitocentos setenta e seis reais), para um período de 12 (doze) meses,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

conforme condições e preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 11 (planejamento das contratações), artigo 18 (estudos técnicos preliminares), e demais dispositivos aplicáveis.

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

5.1. A demanda está condicionada à disponibilidade orçamentária no exercício vigente, conforme dotação prevista no Plano Anual de Contratações e respectivo planejamento orçamentário da Câmara Municipal.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização dos veículos locados, pela empresa contratada, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, assegurados, revisados e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou documento equivalente.

6.2. A contratada deverá entregar os veículos no prazo e local indicados pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de pneus, combustíveis, lubrificantes, tributos, seguros obrigatórios, licenciamento anual e demais encargos inerentes à posse e utilização do bem.

6.3. Compete à Administração contratante a utilização dos veículos exclusivamente para o desempenho das atividades institucionais, zelando por sua adequada conservação e observando as condições contratuais.

6.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará ocorrências, demandará providências e atestará a regularidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Considerando a importância do aprimoramento técnico dos servidores na gestão de licitações e contratos administrativos, solicitamos a priorização deste processo para que a execução das atividades institucionais não seja prejudicada.

7.2. Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

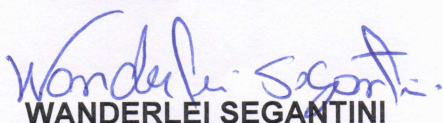
8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Indico os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das obrigações contratuais:

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615

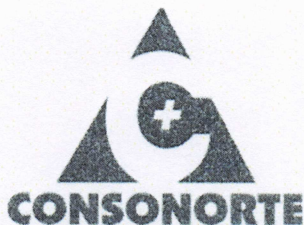
Fiscal Titular: WAGNER BARBOSA GONÇALVES Matrícula nº 001604

Fiscal Substituto: ELVIS SANTOS BARBOSA - Matrícula nº 001733


WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n. 001/2024

Pregão Eletrônico n. 001/2024

Processo Licitatório n. 007/2024

O **CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.548/0001-70, com sede na Wilson Melado, 436 – Centro, em Mantena, CEP 35.290-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. João Rufino Sobrinho, residente e domiciliado no município de MANTENA/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo 007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Placidino Angelo de Freitas, nº 235, Bairro Aparecida, município de São Gabriel da Palha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.571.660/0001-41, neste ato representado(a) por JOÃO HENRIQUE JULIATTI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob [REDACTED] [REDACTED] SSPES, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 443, Centro, São Gabriel da Palha/ES, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na Portaria 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição dos produtos	Marca/Modelo	Qtde máxima de veículos	Unid.	Qtde	Valor Unitário mensal por veículo	Valor total
1	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/Argo	68	Locação mensal	816	R\$ 2.894,00	R\$ 2.361.504,00
2	Locação de veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 CV, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/Cronos	26	Locação mensal	312	R\$ 3.679,00	R\$ 1.147.848,00
3	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 02 passageiros, 02 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano de fabricação mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	VW/SaveiroCS	20	Locação mensal	240	R\$ 3.922,00	R\$ 941.280,00
4	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano/modelo mínimo 2022, em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/StradaCD	16	Locação mensal	192	R\$ 4.555,00	R\$ 874.560,00
5	Locação de veículo tipo SUV, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 118 CV, ano de fabricação no mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Renaut/Duster	16	Locação mensal	192	R\$ 6.450,00	R\$ 1.238.400,00



6	Locação de veículo tipo Minivan, flex, com capacidade para 07 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 106 CV, ano de fabricação no mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Chevrolet/Spin 7L	20	Locação mensal	240	R\$ 5.972,00	R\$ 1.433.280,00
7	Locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, 03 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 130 CV, ano de fabricação mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Renaut/Master 16L Minibus	10	Locação mensal	120	R\$ 15.860,00	R\$ 1.903.200,00
8	Locação de veículo tipo executivo, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, alarme, motor com potência mínima de 150 CV, ano de fabricação mínimo 2022, câmbio de transmissão automática, flex, sistema de som e mídia com bluetooth, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Toyota/Corolla	4	Locação mensal	48	R\$ 6.294,00	R\$ 302.112,00
9	Locação de veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2021, com 04 portas, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 170 CV, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, tração 4 x 4, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Chevrolet/S10 LS 4x4 CD	14	Locação mensal	168	R\$ 9.982,00	R\$ 1.676.976,00

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à

flor

[Assinatura]



realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

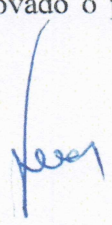
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.



5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração poderá realizar a qualquer tempo pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

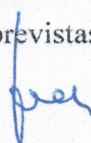
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4



será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

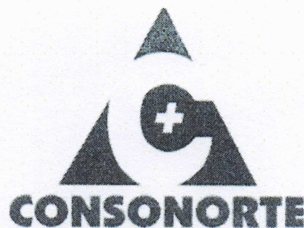
7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce, e os Municípios da área de abrangência do Consórcio, quais sejam: Central de Minas, Cuparaque, Itabirinha, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, São Félix de Minas, São João do Manteninha.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

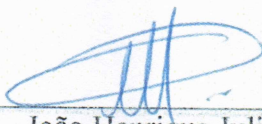
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mantena/MG, 30 de setembro de 2024.

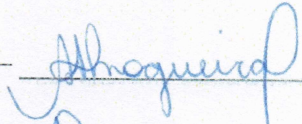


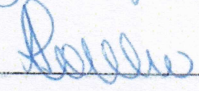
CONSONORTE
João Rufino Sobrinho
ÓRGÃO GERENCIADOR



João Henrique Juliatti
REPRESENTANTE LEGAL
LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Ao(À) Senhor(a)
JOÃO RUFINO SOBEINHO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce

Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços para locação de veículos.

Prezado Senhor;

Considerando a necessidade desta Administração em atender às demandas de transporte para execução das atividades institucionais, e tendo em vista a existência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce, cujo objeto é a locação de veículos, sem motorista, venho por meio deste solicitar a devida autorização para que Câmara Municipal de São Mateus(ES) proceda à adesão à referida Ata, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

A adesão possibilitará maior celeridade e economicidade na contratação, uma vez que o procedimento licitatório já foi regularmente conduzido, observando-se a vantajosidade dos preços registrados e a compatibilidade do objeto com as necessidades deste órgão.

Diante do exposto, **solicita-se autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, para o item 01 e 02, no quantitativo de 01 (um) veículo cada item, visando à contratação de serviços de locação de veículos, pelo período e quantitativos a serem definidos conforme as demandas desta Administração.

Solicitamos também que seja encaminhamento juntamente com a autorização, se caso positivo, cópia do edital do pregão eletrônico, cópia do termo de homologação, cópia da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003600300039003A005000

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **10/09/2025 11:46**

Checksum: **8E1B56CF74DB8764EDA51AEFD9E739A56F726AF1285CE5783177286D97ABA450**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **DIRETORIA GERAL**

São Mateus-ES, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE BALDI SOARES
SUPERVISOR DE PROTOCOLO



Tramitado por: ALEXANDRE BALDI SOARES - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330036003600390035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDI SOARES** em **10/09/2025 12:21**

Checksum: **CAAE4C11C713CF1690D862055B2ED22EB95CE877D392D280A1802A3FBF9139F6**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **DIRETORIA GERAL**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor, encaminho o processo para providências.

São Mateus-ES, 10 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330036003600390036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **10/09/2025 14:50**
Checksum: **1F9A5F951F20523D16B46FE56194A1352985CAA890A2EA3EC2E5DAF3C2FE82C3**





Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 25 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330036003700320030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **25/09/2025 15:07**

Checksum: **2026AEED79EEA6AA16D187BC03C4A35F44D03D1F9907387B4640949D57D741A0**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000042 / 2025 - 02/09/2025
Secretaria	GABINETE
Local/Setor	GABINETE
Requerente	WANDERLEI SEGANTINI
Justificativa	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000541	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>> veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 cv, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem, combustível e motorista por conta da contratante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	MÊS	48,00		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n. 001/2024

Pregão Eletrônico n. 001/2024

Processo Licitatório n. 007/2024

O **CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.548/0001-70, com sede na Wilson Melado, 436 – Centro, em Mantena, CEP 35.290-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. João Rufino Sobrinho, residente e domiciliado no município de MANTENA/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo 007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Placidino Angelo de Freitas, nº 235, Bairro Aparecida, município de São Gabriel da Palha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.571.660/0001-41, neste ato representado(a) por JOÃO HENRIQUE JULIATTI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob [REDACTED], [REDACTED], SSPES, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 443, Centro, São Gabriel da Palha/ES, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na Portaria 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição dos produtos	Marca/Modelo	Qtde máxima de veículos	Unid.	Qtde	Valor Unitário mensal por veículo	Valor total
1	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/Argo	68	Locação mensal	816	R\$ 2.894,00	R\$ 2.361.504,00
2	Locação de veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 CV, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/Cronos	26	Locação mensal	312	R\$ 3.679,00	R\$ 1.147.848,00
3	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 02 passageiros, 02 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano de fabricação mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	VW/SaveiroCS	20	Locação mensal	240	R\$ 3.922,00	R\$ 941.280,00
4	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano/modelo mínimo 2022, em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Fiat/StradaCD	16	Locação mensal	192	R\$ 4.555,00	R\$ 874.560,00
5	Locação de veículo tipo SUV, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 118 CV, ano de fabricação no mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Renaut/Duster	16	Locação mensal	192	R\$ 6.450,00	R\$ 1.238.400,00



6	Locação de veículo tipo Minivan, flex, com capacidade para 07 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 106 CV, ano de fabricação no mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Chevrolet/Spin 7L	20	Locação mensal	240	R\$ 5.972,00	R\$ 1.433.280,00
7	Locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, 03 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 130 CV, ano de fabricação mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Renaut/Master 16L Minibus	10	Locação mensal	120	R\$ 15.860,00	R\$ 1.903.200,00
8	Locação de veículo tipo executivo, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, alarme, motor com potência mínima de 150 CV, ano de fabricação mínimo 2022, câmbio de transmissão automática, flex, sistema de som e mídia com bluetooth, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Toyota/Corolla	4	Locação mensal	48	R\$ 6.294,00	R\$ 302.112,00
9	Locação de veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2021, com 04 portas, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 170 CV, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, tração 4 x 4, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	Chevrolet/S10 LS 4x4 CD	14	Locação mensal	168	R\$ 9.982,00	R\$ 1.676.976,00

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à



realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.



5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração poderá realizar a qualquer tempo pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4



será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce, e os Municípios da área de abrangência do Consórcio, quais sejam: Central de Minas, Cuparaque, Itabirinha, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, São Félix de Minas, São João do Manteninha.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mantena/MG, 30 de setembro de 2024.

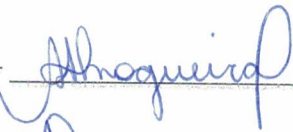


CONSONORTE
João Rufino Sobrinho
ÓRGÃO GERENCIADOR



João Henrique Juliatti
REPRESENTANTE LEGAL
LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – 
2 – 





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024**

LICITAÇÃO REGIONAL EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

Torna-se público que o **CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.548/0001-70, com sede na Wilson Melado, 436 – Centro, em Mantena, CEP 35.290-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. João Rufino Sobrinho, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 001/2024, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: 20/09/2024

Horário de abertura da sessão pública: 13h30

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados.

Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

Sistema: BLL Compras (bll.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e quiparadas, legalmente constituídas, regionalmente sediadas, assim compreendido àquelas empresas sediadas em municípios localizados a até 100 (cem) quilômetros de distância do município sede do Consonorte (Mantena-MG) e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos

3.1.1. Região definida para a presente licitação:

3.1.1.1. Municípios no estado de Minas Gerais: Central de Minas, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Itabirinha, Goiabeira, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, Nova Módica, São Félix de Minas, São Geraldo do Baixio, São José do Divino, São João do Manteninha;

3.1.1.2. Municípios no estado do Espírito Santo: Agua Doce do Norte, Aguiá Branca, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Nova Venécia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Pavão;

3.1.2. Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado regional, na expectativa de que os incentivos à produção regional amplie a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento regional, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado regional também poderá consumir insumos e outros produtos e serviços do mesmo mercado regional.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações definida neste Edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA - MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.2 e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no caput deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA - MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

110

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não

110



sendo o caso da presente licitação.

3.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da BLL Compras, no site <https://bll.org.br>.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da da BLL Compras, no site <https://bll.org.br>.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



12

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13



113
Q

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Q





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados, se for o caso;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma de licitações da Licitar Digital, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

13
8

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após

13
8





isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



117

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187,

117



118

de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

AM



119

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

[Handwritten signature]



Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do



objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



122

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.6.2. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação informada no Termo de Referência, conforme segue:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

42



13

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de identidade do representante legal;

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Ad



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



125

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

b) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital correspondente a 10% do valor previsto nesta licitação ou da parcela da proposta.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento satisfatório de objeto de mesma natureza.

10.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deusupoorte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.2. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.3. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.4. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, enviados por meio do sistema em formato digital, ou por cópia autenticada nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

Ad



10.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021), para:

10.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.12.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



127

proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.12.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.12.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no portal transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

an





11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Portaria que regulamenta o Registro de Preços no município.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.2. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do



129
Q

preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

OP





13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.7. fraudar a licitação.

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem



31

prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.2. advertência;

14.2.3. multa;

14.2.4. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para

31



132

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

132



133

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica diretamente pelo portal de licitações da BLL Compras, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no próprio sistema da BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

an



134

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no meio de comunicação oficial do CONSONORTE e no e no Portal de Licitações da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência contendo a descrição, especificações técnicas, características e quantidade dos bens/produtos que se pretende adquirir;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração unificada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

16.12. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

16.13. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Mantena-MG 05 de setembro de 2024.

134





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

135


Larissa Martins Valente Muniz

Agende de Contratação





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

136
Q

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(documento digitalizado em anexo)

Q



137

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Apenas o Licitante Vencedor)**

AO

PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, consistindo no seguinte:

Item	Descrição dos produtos	Marca/Modelo/Ano	Qtde máxima de veículos	Unid.	Qtde	Valor Unitário mensal por veículo	Valor total
1	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.		68	Locação mensal	816		
2	Locação de veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 CV, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.		26	Locação mensal	312		
3	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 02 passageiros, 02 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano de fabricação mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.		20	Locação mensal	240		

00



58

4	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano/modelo mínimo 2022, em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	16	Locação mensal	192		
5	Locação de veículo tipo SUV, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 118 CV, ano de fabricação no mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	16	Locação mensal	192		
6	Locação de veículo tipo Minivan, flex, com capacidade para 07 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 106 CV, ano de fabricação no mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	20	Locação mensal	240		
7	Locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, 03 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 130 CV, ano de fabricação mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	10	Locação mensal	120		
8	Locação de veículo tipo executivo, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, alarme, motor com potência mínima de 150 CV, ano de fabricação mínimo 2022, câmbio de transmissão automática, flex, sistema de som e mídia com bluetooth, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	4	Locação mensal	48		
9	Locação de veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2021, com 04 portas, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 170 CV, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, tração 4 x 4, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	14	Locação mensal	168		

O Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta: ____ (____) dias corridos, a contar dadata da sessão.

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros

58





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

39

encargos;

- todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação, o Contrato que faz parte do Edital; e

Declaramos ainda, conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Informações bancárias:

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

Nacionalidade:

Profissão/cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome/cargo/razão social – legível)

12





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

Ho
Q

**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A empresa....., inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao CONSONORTE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/2024.

(Assinatura do representante legal)

Ho



ANEXO IV

Processo Administrativo nº 007/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) está ciente do edital e concorda com as condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

c) a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

d) atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

e) não incorre nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

f) não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

g) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991.

() Declara que é enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Licitante organizado em cooperativa e Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.

Pregão Eletrônico n. 001/2024

Processo Licitatório n. 007/2024

O CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.548/0001-70, com sede na Wilson Melado, 436 – Centro, em Mantena, CEP 35.290-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. João Rufino Sobrinho, residente e domiciliado no município de MANTENA/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo 007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na Portaria 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as



43
8

demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá

43
8



144
Q

efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração poderá realizar a qualquer tempo pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

144
Q



43
Q

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento

Ca





**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707
END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO
MANTENA - MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

46
Q

para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce, e os Municípios da área de abrangência do Consórcio, quais sejam: Central de Minas, Cuparaque, Itabirinha, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, São Félix de Minas, São João do Manteninha.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mantena/MG, ____ de ____ de 2024.

CONSONORTE
João Rufino Sobrinho
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

Def



TERMO DE REFERÊNCIA Nº007

INTRODUÇÃO

• **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

• **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Executiva, Nathália Rosa Siqueira

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Item	Descrição dos produtos	Qtde máxima de veículos	Unid.	Qtde	Valor Unitário mensal por veículo	Valor total
1	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	68	Locação mensal	816		



2	Locação de veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 CV, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	26	Locação mensal	312		
3	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 02 passageiros, 02 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano de fabricação mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	20	Locação mensal	240		
4	Locação de veículo tipo pick-up, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 85 CV, ano/modelo mínimo 2022, em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	16	Locação mensal	192		
5	Locação de veículo tipo SUV, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 118 CV, ano de fabricação no mínimo 2022, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	16	Locação mensal	192		
6	Locação de veículo tipo Minivan, flex, com capacidade para 07 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio automático, motor com potência mínima de 106 CV, ano de fabricação no mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	20	Locação mensal	240		
7	Locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, 03 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 130 CV, ano de fabricação mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	10	Locação mensal	120		
8	Locação de veículo tipo executivo, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, alarme, motor com potência mínima de 150 CV, ano de fabricação mínimo 2022, câmbio de transmissão automática, flex, sistema de som e mídia com bluetooth, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	4	Locação mensal	48		



9	Locação de veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2021, com 04 portas, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 170 CV, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, tração 4 x 4, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	14	Locação mensal	168		
---	---	----	----------------	-----	--	--

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 007/2024, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Pregão



PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando: I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Será admitida a subcontratação?

A contratada poderá subcontratar em parte os serviços, com anuência prévia da contratante.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não



DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.



Qualificação técnica

Atestado de capacidade técnica.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Nos municípios consorciados, quais sejam: Central de Minas, Cuparaque, Itabirinha, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, São Félix de Minas e São João do Manteninha.

NOS SERVIÇOS SOLICITADOS DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTESS PREMISSAS:

- O(s) veículo(s), objeto deste Contrato, deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.
- O(s) veículo(s) deverá(rão) estar legalmente licenciado(s) e coberto(s) por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (não cabendo a Secretaria ou Órgão requisitante, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).
- O combustível e o motorista serão por conta do Município.
- A Manutenção do(s) veículo(s) será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.
- Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e revisões do(s) veículo(s).



f) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção preventiva e revisão periódica a Contratada fica obrigada a realizar os devidos serviços/reparos em até 06 (seis) dias úteis após recolher o veículo para manutenção. Passado esse período e o veículo não estiver sido devolvido para a CONTRATANTE por dificuldades na execução dos reparos, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o(s) veículos(s) que der problema/defeito por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas.

g) O(s) veículo(s) locado(s) não poderá(ão) ser solicitado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).

h) O(s) veículo(s), para ser(em) contratado(s), deverá(ão) ser aceito(s) pela Secretaria ou Órgão requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.

i) Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.

j) A(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) poderá(ão), às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.

k) Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).

l) Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Secretaria/Órgão solicitante.

m) No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Secretaria ou Órgão requisitante vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a Contratada, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição do veículo, após aviso.

A Contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o Contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria ou Órgão requisitante, é vedado à Contratada utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

Os veículos que serão colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da Contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação.



DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) possuir seguro com proteção a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos RCF-V) com cobertura a danos materiais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) se responsabilizar pelo pagamento de multas de trânsito dos veículos, bem como as multas NIC por não indicação de seus condutores nas infrações de trânsito;
- g) arcar com as avarias de mal uso cometidas pelos seus condutores nos veículos locados, como por exemplo: rasgo em pneus, amassados na lataria do veículo, avarias nos para-choques, retrovisores, faróis, vidros, entre outras partes do veículo;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: João Rufino Sobrinho

Cargo: Presidente

Matrícula: 0000

E-mail: licitacaoconsonorte@hotmail.com



Fiscal

Nome: Nathalia Rosa Siqueira

Cargo: Secretária Executiva

Matrícula: 0000

E-mail: licitacaoconsonorte@hotmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto 5 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal 5 dias

Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dispensada nos processos licitatórios para Registro de preços

Mantena, MG - 11 de julho de 2024

Nathália Rosa Siqueira

Responsável pelo TR





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

42

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 001/2024

Considerando que o procedimento seguiu seu tramite legal e que o preço proposto encontra-se compatível com o valor de mercado **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Processo Administrativo de Licitação n°. 007/2024, Pregão Eletrônico n°. 001/2024, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em favor das empresas vencedoras abaixo descritas:

LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.571.660/0001-41, com valor global estimado de R\$ 11.879.160,00 (onze milhões oitocentos e setenta e nove mil e cento e sessenta reais).

Autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Mantena-MG, 26 de setembro de 2024.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal





Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 02/09/2025 15:02:01 e 02/09/2025 15:16:48

Relatório gerado no dia 02/09/2025 15:18:59 (IP: 45.175.97.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 15	1	R\$ 2.899,83 (un)	-	R\$ 2.899,83	R\$ 2.899,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.744.176/0001-04 - MUNICIPIO DE MARILANDIA / 27744176000104-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	27744176000104-1-000009/2025	30/05/2025	R\$ 2.599,00
2	27.744.176/0001-04 - MUNICIPIO DE MARILANDIA / 27744176000104-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	27744176000104-1-000009/2025	30/05/2025	R\$ 2.900,00
3	83.102.434/0001-20 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO / 03001 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejam	83102434000120-1-000065/2025	28/04/2025	R\$ 3.022,00
4	31.844.889/0001-17 - MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES / 330 - Prefeitura Municipal de Paty do Alferes- RJ	31844889000117-1-000051/2025	28/03/2025	R\$ 2.928,00
5	90.152.299/0001-92 - MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR / 1 - Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador	90152299000192-1-000037/2025	25/03/2025	R\$ 3.015,00
6	54.715.094/0001-04 - Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública/ES	NºPregão:900042025 UASG:931396	21/02/2025	R\$ 2.935,00
Valor Unitário				R\$ 2.899,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.931,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.899,83

Item 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 25	1	R\$ 4.044,83 (un)	-	R\$ 4.044,83	R\$ 4.044,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 27167477000112-019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27167477000112-1-000394/2025	18/08/2025	R\$ 3.814,00
2	27.167.477/0001-12 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 27167477000112-017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	27167477000112-1-000303/2025	16/06/2025	R\$ 3.880,00
3	27.744.176/0001-04 - MUNICIPIO DE MARILANDIA / 27744176000104-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	27744176000104-1-000009/2025	30/05/2025	R\$ 4.600,00
Valor Unitário				R\$ 4.098,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Mateus	410324	01/08/2025	R\$ 4.025,00



2	27.167.477/0001-12 - Prefeitura Municipal de São Mateus	394138	04/06/2025	R\$ 3.960,00
3	31.787.922/0001-14 - Câmara Municipal de Jaguaré	371340	11/03/2025	R\$ 3.990,00
Valor Unitário				R\$ 3.991,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.975,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.044,83		

Valor Global:	R\$ 6.944,66
---------------	--------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Preço Estimado: R\$ 2.899,83 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.899,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.899,83
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual , motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.599,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.744.176/0001-04	Data: 30/05/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE MARILANDIA / 27744176000104-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COD. CIDADES 2025.046E0700001.01.0010	Identificação: 27744176000104-1-000009/2025
	Lote/Item: 1/14
	Ata: N/A
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN.	Homologação: 05/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: MÊS
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.702.554/0001-64	BETEL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.599,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.900,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.744.176/0001-04	Data: 30/05/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE MARILANDIA / 27744176000104-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COD. CIDADES 2025.046E0700001.01.0010	Identificação: 27744176000104-1-000009/2025
	Lote/Item: 1/19
	Ata: N/A
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN:	Homologação: 05/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: MÊS
	UF: ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
08.448.403/0001-00	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 2.900,00	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Aracruz	RUA DOUTOR LEONILDO POLTRONIERI DE SOUZA, 982	(27) 3111-0900/ (27) 3256-0573	adm.cob@locadoramaster.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.022,00

CNPJ:	83.102.434/0001-20	Data:	28/04/2025 09:00
Órgão:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO / 03001 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamen	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL E DE QUILOMETRAGEM LIVRE	Identificação:	83102434000120-1-000065/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	Homologação:	05/05/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	132
		Unidade:	MENSALMENTE (MÊS)
		UF:	SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
10.275.087/0001-63		A M B TRANSPORTE LTDA		R\$ 3.022,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA PAULO JACOMEL, 67	ANDERSON	(41) 3256-2163	amb.transpote@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.928,00

CNPJ:	31.844.889/0001-17	Data:	28/03/2025 10:59
Órgão:	MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES / 330 - Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	Identificação:	31844889000117-1-000051/2025
		Lote/Item:	1/1691073
		Ata:	N/A
Descrição:	"LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN (LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, COR: BRANCA, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZAÇ - "LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN (LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, COR: BRANCA, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 997 CM3 (CILINDRADAS), POTÊNCIA A PARTIR DE 78 CV (G/A), TORQUE MÍNIMO 8,6 KGF.M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2592 ~ 2700 MM, ALTURA 1440 ~1476 MM, LARGURA 1708 ~ 1780 MM, COMPRIMENTO 4430 ~ 4630 MM, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS ABS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO NA DIANTEIRA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 15")"	Homologação:	01/04/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	180
		Unidade:	UN
		UF:	RJ



Relato
Código
http://v



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003506360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
11.768.297/0001-56		FRET BRASIL LOCAÇAO DE FROTAS LTDA				R\$ 2.928,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA DAS AMERICAS, 18000	Carlos Ibrahim Khalili	(21) 2484-2194	comercial@fret.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.015,00

CNPJ: 90.152.299/0001-92		Data: 25/03/2025 11:00	
Órgão: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR / 1 - Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde		SRP: SIM	
Descrição: Serviço locação mensal de veículo tipo sedan 1.0 turbo -características técnicas: cor branca ou cinza, no máximo 02 anos de fabricação quilometragem não superior a 40.000 km, combustível flex, potência mínima de 116cv/gasolina, mínimo de 05 (cinco) marcha - Serviço locação mensal de veículo tipo sedan 1.0 turbo -características técnicas: cor branca ou cinza, no máximo 02 anos de fabricação quilometragem não superior a 40.000 km, combustível flex, potência mínima de 116cv/gasolina, mínimo de 05 (cinco) marchas para frente e uma ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica rádio am/fm/usb, tomada de força, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, freios abs no mínimo nas roda		Identificação: 90152299000192-1-000037/2025	
		Lote/Item: 1/1	
		Ata: N/A	
		Homologação: 27/03/2025 00:00	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 24	
		Unidade: Unidade	
		UF: RS	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
87.455.242/0001-58		AUTO LOCADORA MULTI-KAR LTDA		R\$ 3.015,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Pelotas	AV DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, 372	(51) 9132-5451	luis@detalhare.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.935,00

CNPJ: 54.715.094/0001-04		Data: 21/02/2025 00:00	
Órgão: Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública/ES		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa para prestação de serviços de locação de v eículos automotores mensal e por demanda, com e sem motorista, para atender às necessidades op eracionais da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, conforme cond ições e especificações contidas no Termo de Ref erência.		SRP: NÃO	
Descrição: LOCAÇAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO SEDAN COMPACTO SEM MOTORISTA - 12 MESES		Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:931396	
		Lote/Item: /4	
		Ata: Link Ata	
		Homologação: 17/03/2025 12:45	
		Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados		Quantidade: 12	
		Unidade: UNIDADE	
		UF: ES	



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003500360036003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CNPJ			Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
05.080.045/0001-37			DELTA AUTOMOTORES LTDA			R\$ 2.090,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:		Telefone:	
ES		Vila Velha	RUA SANTA TEREZINHA, 855		(27) 3319-9950	
10.528.947/0001-23			RPR LOCACOES E SERVICOS LTDA			R\$ 2.158,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES		Vila Velha	RUA RAPHAEL TURRA, 11	MARIA	(27) 3043-1953	adm.rpr@hotmail.com
49.946.084/0001-40			ROTA LOCACAO E SERVICOS LTDA			R\$ 2.545,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
39.316.666/0001-99			REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA			R\$ 2.800,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES		Serra	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1003	PAULO	(27) 3338-0102	jaqueline@rbr.com.br
30.684.146/0001-64			SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA			R\$ 2.930,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES		Vitória	AVENIDA ADALBERTO SIMAO NADER, 1521	LUCIMERE	(27) 3320-2800	servelgerente@terra.com.br
46.681.294/0001-65			S & K MULTI COMERCIO LTDA			R\$ 2.940,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
34.680.267/0001-99			AGILE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA			R\$ 2.941,25
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
00.140.738/0001-54			D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA			R\$ 2.941,25
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA		Rio Real	RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, 96	VERA LUCIA	(71) 99601-8026	dgcomercio@outlook.com



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
08.448.403/0001-00		MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R\$ 2.941,25	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
ES	Aracruz	RUA DOUTOR LEONILDO POLTRONIERI DE SOUZA, 982	(27) 3111-0900/ (27) 3256-0573	adm.cob@locadoramaster.com.br	
40.201.039/0001-91		VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES EIRELI		R\$ 2.941,25	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
ES	Vila Velha	ROD DO SOL, 2780	(27) 3535-0253/ (27) 9578-3167	cascontabilidade.vix@gmail.com	

Item 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Preço Estimado: R\$ 4.044,83 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4.044,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.044,83
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 CV, ano de fabricação no mínimo 2022			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3.814,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:	MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 27167477000112-019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Data: 18/08/2025 08:30
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO/TELEMETRIA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS EXTERNOS DA EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN	SRP: NÃO
		Identificação: 27167477000112-1-000394/2025
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Homologação: 25/08/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 36
		Unidade: SERVIÇO
		UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.458.197/0001-70	OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA	R\$ 3.814,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 3.880,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



Órgão: Prefeitura Municipal de São Mateus

Data: 01/08/2025 15:55

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE VEICULOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO/TELEMETRIA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS EXTERNOS DA EQUIPE PEDAGOGICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 410324

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 36

Unidade: SVÇ

UF: ES

Descrição: LOCAÇAO DE VEICULO TIPO SEDAN VEICULO TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO ANUAL COR: BRANCA OU PRATA; COMBUSTIVEL: GASOLINA E/OU ALCOOL; DIREÇAO HIDRAULICA OU ELETRICA; CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; NUMERO DE PORTAS (COM TRAV - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO SEDAN VEICULO TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO ANUAL COR: BRANCA OU PRATA; COMBUSTIVEL: GASOLINA E/OU ALCOOL; DIREÇAO HIDRAULICA OU ELETRICA; CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; NUMERO DE PORTAS (COM TRAVAS ELETRICAS): 04(QUATRO); 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RE; PNEUS: RADIAIS, INCLUSIVE O ESTEPE; POTENCIA MINIMA 75CV; ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO; GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER; ACESSORIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLACAO NA OCASIAO DE CADA LOCAÇAO (EXEMPLO: CINTOS DE SEGURANCA, TRES PONTAS, TAPETES, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO MODELO STANDARD); AUTO RADIO AM/FM; AR CONDICIONADO; QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL (SEM QUALQUER FRANQUIA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, INCLUSIVE PARA CASOS DE ACIDENTES E ROUBO), MOTORIZACAO MINIMA 1.0 (3 UNIDADES) X (12 MESES)

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
47.458.197/0001-70		OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA				R\$ 3.814,00	
VENCEDOR							
Marca:							
Fabricante:		Fabricante não informado					
Modelo:							
Descrição:		Descrição não informada					
Endereço:							
,							
17.159.548/0001-81		LOCANORTE SERVICOS EIRELI				R\$ 3.815,00	
Marca:							
Fabricante:		Fabricante não informado					
Modelo:							
Descrição:		Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
ES	Linhares	AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 810	Jose	(27) 3134-7104	adm.locanorte@gmail.com		
50.857.206/0001-00		VGL - LOCAÇAO E SERVICOS LTDA				R\$ 3.850,00	
Marca:							
Fabricante:		Fabricante não informado					
Modelo:							
Descrição:		Descrição não informada					
Endereço:							
,							
40.201.039/0001-91		VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇAO E COMERCIO DE AUTOMÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES EIRELI				R\$ 4.200,00	
Marca:							
Fabricante:		Fabricante não informado					
Modelo:							
Descrição:		Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
ES	Vila Velha	ROD DO SOL, 2780	(27) 3535-0253/ (27) 9578-3167	cascontabilidade.vix@gmail.com			
14.381.980/0001-24		JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 4.980,00	
Marca:							
Fabricante:		Fabricante não informado					
Modelo:							
Descrição:		Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
ES	Linhares	AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, 07	André	(27) 3373-2923	zadcomercio@zadcomercio.com.br		



Relato
Código
http://v



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003906360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
30.025.240/0001-01		LOCA TUDO LOCADORA EIRELI		R\$ 4.999,99	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Lagarto	ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3315	(79) 3631-2090	contabil@araujocontabilidade.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.960,00

CNPJ:	27.167.477/0001-12	Data:	04/06/2025 08:27
Órgão:	Prefeitura Municipal de São Mateus	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO	SRP:	NÃO
Descrição:	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS - Veículo motor 1.4 (no mínimo), cor branca ou cinza, sedan, BICOMBUSTÍVEL (gasolina/etanol), ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, câmbio automático, airbag (motorista e passageiro), freios AB - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS - Veículo motor 1.4 (no mínimo), cor branca ou cinza, sedan, BICOMBUSTÍVEL (gasolina/etanol), ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, câmbio automático, airbag (motorista e passageiro), freios ABS, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2023, quilometragem livre, com manutenção, seguro total e documentação regular inclusos.	Identificação:	394138
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	12
		Unidade:	MÊS
		UF:	ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.857.206/0001-00	VGL - LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.880,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

39.316.666/0001-99		REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA				R\$ 3.960,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES		Serra	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1003	PAULO	(27) 3338-0102	jaqueline@rbr.com.br

30.025.240/0001-01		LOCA TUDO LOCADORA EIRELI		R\$ 3.960,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
SE		Lagarto		ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3315	
				Telefone:	
				(79) 3631-2090	
				Email:	
				contabil@araujocontabilidade.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.990,00



Relato do Documento: 2/09/2025 15:18:56
Código de Verificação: 9YlgsvtOm1WavOvmJHr2bYXQs9zZuUOnOca8aH18nEmvWABz4863d
http://www.camara.com.br/validar/3100370039003600360036003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ: 31.787.922/0001-14

Órgão: Câmara Municipal de Jaguaré

Objeto: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de locacao de veiculos, sem motorista, para atender as necessidades da Camara Municipal de Jaguare-ES.

Descrição: Locação de 01 (um) veículo para 12 meses, veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio automático, Vidro elétrico, trava de segurança, kit multimídia, sensor de ré, freio abs e mot - Locação de 01 (um) veículo para 12 meses, veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio automático, Vidro elétrico, trava de segurança, kit multimídia, sensor de ré, freio abs e motor com potência mínima de 105 CV, zero km, mínimo 2024, sem limite de quilometragem. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.

Data: 11/03/2025 18:05

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 371340

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.678.687/0001-11 *VENCEDOR*	ORIGINAL RENT CAR LTDA	R\$ 3.400,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
50.857.206/0001-00	VGL - LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.480,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
38.651.247/0001-40	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.500,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
47.458.197/0001-70	OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA	R\$ 3.790,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
17.159.548/0001-81	LOCANORTE SERVICOS EIRELI	R\$ 3.800,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Linhares	AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 810
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Jose	(27) 3134-7104	adm.locanorte@gmail.com
45.377.798/0001-23	LMS LOCACOES LTDA	R\$ 3.950,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Betim	R DE HERCULES, 400
Telefone:	Email:	
(31) 3853-2142	contato@contabilidadeduarte.com	



Relato
Código
http://www



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003506360036003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
08.704.069/0001-08		LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI			R\$ 3.990,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Colatina	RODOVIA ARMANDO MARTINELLI, 15	Igor Coelho Serafini	(27) 8822-2233	licitacoes@refrigeracaovilanova.com.br	
16.483.147/0001-10		JVN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			R\$ 4.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MG	Santana da Vargem	RUA LUIZ FURTADO DE ABREU, 1060		(35) 3858-1157	claudio_tana@yahoo.com.br	
08.448.403/0001-00		MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA			R\$ 4.100,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
ES	Aracruz	RUA DOUTOR LEONILDO POLTRONIERI DE SOUZA, 982		(27) 3111-0900/ (27) 3256-0573	adm.cob@locadoramaster.com.br	
30.025.240/0001-01		LOCA TUDO LOCADORA EIRELI			R\$ 4.899,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SE	Lagarto	ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3315		(79) 3631-2090	contabil@araujocontabilidade.com	
03.350.577/0001-11		LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA			R\$ 4.900,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA OZANAM, 285		(31) 3422-6554	contato@locadoraunicar.com.br	
17.524.342/0001-03		GAIER TRANSPORTES EIRELI			R\$ 5.190,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
ES	Serra	AV ELDES SCHERRER SOUZA, 1025		(27) 9962-7508	gaierlocadora@gmail.com	
20.152.512/0001-80		AGM LOCACAO E SERVICOS LTDA			R\$ 5.264,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



Relato
Código
http://v



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003500360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	<i>Data: 02/09/2025</i> Acessar a fonte <i>15:08:49</i> aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data: 02/09/2025</i> Acessar a fonte <i>15:14:58</i> aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 02/09/2025</i> Acessar a fonte <i>15:05:12</i> aqui



Relatório
Código
http://www.compras.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900360036003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 31.702.554/0001-64	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2599.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.599,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.448.403/0001-00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2900.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.900,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 10.275.087/0001-63	R\$ 3.022,00	R\$ 3.022,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3022.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.022,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 11.768.297/0001-56	R\$ 2.928,00	R\$ 2.928,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2928.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.928,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 87.455.242/0001-58	R\$ 3.015,00	R\$ 3.015,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3015.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.015,00		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.080.045/0001-37	R\$ 2.541,00	R\$ 2.090,00
2 10.528.947/0001-23	R\$ 2.940,00	R\$ 2.158,00
3 49.946.084/0001-40	R\$ 2.940,00	R\$ 2.545,00
4 39.316.666/0001-99	R\$ 2.941,00	R\$ 2.800,00
5 30.684.146/0001-64	R\$ 2.941,25	R\$ 2.930,00
6 46.681.294/0001-65	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
7 34.680.267/0001-99	R\$ 2.941,25	R\$ 2.941,25
8 00.140.738/0001-54	R\$ 2.941,25	R\$ 2.941,25
9 08.448.403/0001-00	R\$ 2.941,25	R\$ 2.941,25
10 40.201.039/0001-91	R\$ 2.941,25	R\$ 2.941,25
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2930.00, 2940.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 2930.00 + 2940.00 = 5870.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 5870.00 / 2 = 2935.00		
4. Valor Calculado: R\$ 2.935,00		



Item 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 47.458.197/0001-70	R\$ 3.814,00	R\$ 3.814,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3814.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.814,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 47.458.197/0001-70	R\$ 5.166,76	R\$ 3.814,00
2 17.159.548/0001-81	R\$ 5.166,76	R\$ 3.815,00
3 50.857.206/0001-00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.850,00
4 40.201.039/0001-91	R\$ 5.200,00	R\$ 4.200,00
5 14.381.980/0001-24	R\$ 5.380,00	R\$ 4.980,00
6 30.025.240/0001-01	R\$ 300.000,00	R\$ 4.999,99
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3850.00, 4200.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 3850.00 + 4200.00 = 8050.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 8050.00 / 2 = 4025.00		
4. Valor Calculado: R\$ 4.025,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 50.857.206/0001-00	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3880.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.880,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 50.857.206/0001-00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.880,00
2 39.316.666/0001-99	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
3 30.025.240/0001-01	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3960.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.960,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.448.403/0001-00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4600.00		
2. Valor Calculado: R\$ 4.600,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais



	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.678.687/0001-11	R\$ 4.200,00	R\$ 3.400,00
2	50.857.206/0001-00	R\$ 5.264,09	R\$ 3.480,00
3	38.651.247/0001-40	R\$ 5.264,09	R\$ 3.500,00
4	47.458.197/0001-70	R\$ 5.264,09	R\$ 3.790,00
5	17.159.548/0001-81	R\$ 5.260,00	R\$ 3.800,00
6	45.377.798/0001-23	R\$ 5.264,09	R\$ 3.950,00
7	08.704.069/0001-08	R\$ 5.264,00	R\$ 3.990,00
8	16.483.147/0001-10	R\$ 5.264,09	R\$ 4.000,00
9	08.448.403/0001-00	R\$ 5.264,09	R\$ 4.100,00
10	30.025.240/0001-01	R\$ 10.000,00	R\$ 4.899,00
11	03.350.577/0001-11	R\$ 5.200,00	R\$ 4.900,00
12	17.524.342/0001-03	R\$ 5.264,00	R\$ 5.190,00
13	20.152.512/0001-80	R\$ 5.264,00	R\$ 5.264,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 3990.00

2. **Valor Calculado:** R\$ 3.990,00





Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 2.899,83	R\$ 2.931,50	155,38	5,36	Média	R\$ 2.599,00	R\$ 2.899,83	R\$ 2.931,50
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 4.044,83	R\$ 3.975,00	282,58	6,99	Média	R\$ 3.814,00	R\$ 4.044,83	R\$ 3.975,00

[illegible]

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública/ES	Compras.gov.br	DELTA AUTOMOTORES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.935,00		VÁLIDO	
2	veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 CV, ano de fabricação no mínimo 2022	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 27167477000112-019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA	---	R\$ 3.814,00	R\$ 4.044,83	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO MATEUS / 27167477000112-017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	VGL - LOCACAO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 3.880,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MARILANDIA / 27744176000104-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.600,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Mateus	Portal de Compras Publicas	OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA	---	R\$ 4.025,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Mateus	Portal de Compras Publicas	VGL - LOCACAO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 3.960,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Jaguaré	Portal de Compras Publicas	ORIGINAL RENT CAR LTDA	---	R\$ 3.990,00		VÁLIDO	





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 02/09/2025 15:20:40 (IP: 45.175.97.50)

Item 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 31.702.554/0001-64	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2599.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.599,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.448.403/0001-00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2900.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.900,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 10.275.087/0001-63	R\$ 3.022,00	R\$ 3.022,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3022.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.022,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 11.768.297/0001-56	R\$ 2.928,00	R\$ 2.928,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2928.00		
2. Valor Calculado: R\$ 2.928,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 87.455.242/0001-58	R\$ 3.015,00	R\$ 3.015,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3015.00		
2. Valor Calculado: R\$ 3.015,00		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais



1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 2930.00, 2940.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** $2930.00 + 2940.00 = 5870.00$
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** $5870.00 / 2 = 2935.00$
4. **Valor Calculado:** R\$ 2.935,00

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.448.403/0001-00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 4600.00
2. **Valor Calculado:** R\$ 4.600,00

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 17.678.687/0001-11	R\$ 4.200,00	R\$ 3.400,00
2 50.857.206/0001-00	R\$ 5.264,09	R\$ 3.480,00
3 38.651.247/0001-40	R\$ 5.264,09	R\$ 3.500,00
4 47.458.197/0001-70	R\$ 5.264,09	R\$ 3.790,00
5 17.159.548/0001-81	R\$ 5.260,00	R\$ 3.800,00
6 45.377.798/0001-23	R\$ 5.264,09	R\$ 3.950,00
7 08.704.069/0001-08	R\$ 5.264,00	R\$ 3.990,00
8 16.483.147/0001-10	R\$ 5.264,09	R\$ 4.000,00
9 08.448.403/0001-00	R\$ 5.264,09	R\$ 4.100,00
10 30.025.240/0001-01	R\$ 10.000,00	R\$ 4.899,00
11 03.350.577/0001-11	R\$ 5.200,00	R\$ 4.900,00
12 17.524.342/0001-03	R\$ 5.264,00	R\$ 5.190,00
13 20.152.512/0001-80	R\$ 5.264,00	R\$ 5.264,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 3990.00
2. **Valor Calculado:** R\$ 3.990,00



Re: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

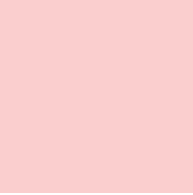
De CN Locadora Transporte e Turismo Ltda <cn.transportesm@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-09-09 14:34

 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS_Prefeitura São Mateus_09.09.2025_2º.pdf (~278 KB)

Boa Tarde

Segue em anexo a 2º proposta da empresa CN Locadora e Turismo Ltda na data de hoje (09/09/2025).

Roberto Carlos Silva do Nascimento
Diretor
CN Transportes Transporte e Turismo Ltda
Telefone: (27) 99852-6036 / 99988-7959
Daiane Giacomini
Analista Administrativo Pleno
RC Transportes Transporte e Turismo Eireli
CN Locadora Transporte e Turismo Ltda
Telefone: (27) 99852-6036 / 99988-7959



<compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu (segunda, 8/09/2025 à(s) 17:57):

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CSM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000042 / 2025 - 02/09/2025						
Secretaria	GABINETE						
Local/Setor	GABINETE						
Requerente	WANDERLEI SEGANTINI						
Justificativa	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001	00000541	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>>> veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 cv, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem, combustível e motorista por conta da contratante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	MÊS	12,00	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00
00002	00000541	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>>> veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 cv, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem, combustível e motorista por conta da contratante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	MÊS	12,00	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00

Empresa: CN Locadora Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 50.796.105/0001-77
Endereço: Rua romulo Martins, nº 155, Boa Vista, São Mateus /ES
Telefone: 27 99852-6036
E-mail: cn.transportesm@gmail.com

Responsável pela proposta: Cleidiana Roberto Neto do Nascimento
Cargo: Diretora Financeira

São Mateus, 09 de Setembro de 2025


50.796.105/0001-77
CN LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Rua Pará, 78 - SALA 2



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003500360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 100

Orçamento - Locação de veículos

De MATHEUS FRIEDRICH <adm@guzzotransportes.com.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-09-09 09:46

 Image_20250909_0001.pdf (~230 KB)

Bom dia, prezados!

Segue em anexo proposta para atendimento a esta casa!

Atenciosamente,



Matheus Friedrich
Gerente Comercial



E-Mail
adm@guzzotransportes.com.br

Endereço
Rua Ernesto Maioli, n 82, Bela Vista,
Aracruz/ES

(27) 9 8111-8954

www.guzzotransportes.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000042 / 2025 - 02/09/2025						
Secretaria	GABINETE						
Local/Setor	GABINETE						
Requerente	WANDERLEI SEGANTINI						
Justificativa	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001	00000541	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>> veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 cv, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem, combustível e motorista por conta da contratante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	MÊS	12,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
00002	00000541	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>> veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 cv, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem, combustível e motorista por conta da contratante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	MÊS	12,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

21.786.137/0001-93
GUZZO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
Rua Ernesto Maioli, 42, sala 01
Bela Vista - CEP: 29.192-084
Aracruz/ES
(27) 99976-8506



Proposta de cotação para futura licitação #431449989

De <cotacaolicitacoes@localiza.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-09-09 08:58

 SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL.pdf (~381 KB)

Prezado(a),

Referente a solicitação recebida para cotação de Aluguel de Carros, encaminhamos proposta de preços desta empresa.

Visando atingir os Princípios da Eficiência e do Julgamento Objetivo, informamos que a Advocacia Geral da União (AGU) disponibiliza modelos de editais padronizados em seu portal <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos> . Em tempo, informamos ainda que alguns estados também possuem modelos padronizados em seus portais. Esses exemplos poderão contribuir como referência técnica para a elaboração de editais.

A Localiza agradece o contato e coloca-se a disposição.

Atenciosamente;

Bryan Frade

On Mon, Sep 08, 2025 at 8:34 PM UTC, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> wrote:

Boa tarde!

Segue documento conforme solicitado.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CSM

Em 2025-09-08 09:27, cotacaolicitacoes@localiza.com escreveu:

Olá, Bom dia!

Para prosseguirmos com a solicitação, precisamos deste documento em anexo, preenchido.

Favor informar se a contratação será para futura licitação ou dispensa de licitação.

Após o envio, assim que possível, vamos entrar em contato.

A Localiza agradece e coloca-se a disposição.

Atenciosamente;

Bryan Frade

On Fri, Sep 05, 2025 at 5:11 PM UTC, Chardson Candido <chardson.candido@localiza.com> wrote:

Boa tarde time,



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com/autenticidade> com o identificador 310037003500370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS-103

<![if !vml]><![endif]>

Classificação da Informação: PÚBLICA

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Geralmente, você não recebe emails de compras@camarasaomateus.es.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Atenção: Este e-mail possui origem externa. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e/ou tenha certeza que o conteúdo é confiável. Em caso de dúvidas, acione a equipe de Segurança da informação no email: report.spam@localiza.com

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

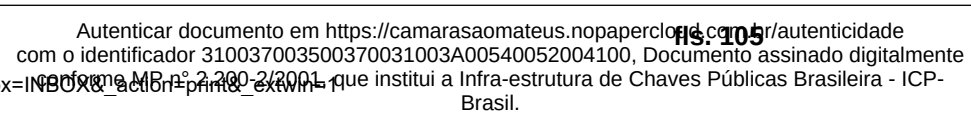
This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopaperclerk.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003500370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
em nome do MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.



CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO
16.670.085/0001-55

Proposta 4.718

Razão Social:	SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL
Contato:	Jhonatan Magrino de Jesus
E-mail:	compras@camarasaomateus.es.gov.br
Cidade:	SAO MATEUS
CNPJ:	27.559.343/0001-47

Código:	1422741
Cargo/Área:	compras
Telefone:	(27) 9 9855-5577
UF:	ES

Os valores apresentados são referentes apenas ao aluguel do carro, considerando somente as coberturas de seguro e prazos de entrega conforme abaixo e empregados na cidade da sede da locadora.

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste ente, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada.

3. Coberturas de Seguro

O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

A Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

Considerando ainda que os art. 569 e 570 do Código Civil, determinam que o motorista da CONTRANTE deve zelar pelo bem alugado como se seu fosse, restituindo-o ao final da locação o mesmo estado em que o recebeu, cabendo a locadora/contratada exigir todos os prejuízos causados ao bem alugado.:

Seguro	Cobertura
Carro casco	Total
Danos Corporais a terceiros	200.000,00
Danos Materiais a Terceiros	100.000,00
Danos Morais a Terceiros	10.000,00

As coberturas do seguro para danos pessoais a passageiros em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares (APP) já são garantidas pelo seguro DPVAT.:

Seguro	Cobertura
Morte e invalidez	R\$13.000,00
Despesas hospitalares	R\$2.700,00

2. Mau uso

Ambas as partes deverão se "precar" para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado, etc... ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Nesses casos a contratante e a locadora não estão cobertos pelo seguro.

Diante do exposto, caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da contratante seja por culpa, negligência ou dolo provocado, o mesmo se compromete com os danos.

3. Multa de trânsito

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de **reembolso a contratada**, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado, em conformidade com o Princípio da Economicidade;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;
- Não havendo a identificação do real infrator por parte da Contratante, será automaticamente indicado aquele condutor determinado no agendamento da reserva

4. Do prazo para disponibilização dos carros

É importante salientar que o Brasil e o mundo enfrentam fortes desafios decorrente do avanço do Covid-19 ("Corona vírus"), sendo certo que governantes e grandes empresas estão estabelecendo ações para conter a disseminação do vírus e salvaguardar a saúde e a segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes. Nesse ponto, oportuno ressaltar, que as montadoras, bem como todas as demais empresas de nosso país, também estão passando por adversidades trazidas pelo Corona vírus, tendo seus negócios fortemente impactados, inclusive, com o fechamento de suas agências e a suspensão de suas atividades.

Diante do exposto, o prazo para entrega de veículos 0km será 120 (cento e vinte) dias. Diante dos Princípios da Eficiência e Continuidade dos Serviços, será disponibilizado no prazo de 15 (quinze) dias veículos provisórios seminovos, em ótimo estado de conservação e qualidade, até a chegada do definitivo. A renovação da frota por outro carro 0km ocorre a cada 12 meses.

5. Carro Substituto

Para os casos de manutenções preventivas e corretivas, avarias, acidentes e reparos mecânicos a locadora disponibilizará um veículo substituto, em caráter temporário por um veículo da mesma categoria em até 4 (quatro) horas.

6. Preços e Quantidades

Localidade	Modelo(s)	Tipo de Contrato	Nº de veículos	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Vigência (*)	Valor Global para o período (R\$)	Indenização por Custos Operacionais	
								Danos Parciais R\$	Danos Totais R\$
SAO MATEUS	Grupo CE - GM Onix LT 1.0 / VW Polo 1.0 / Peugeot 208 1.2 / Hyundai HB20 1.0 / Fiat Argo 1.0 / Citroen C3 1.2 e similares	AM	1	12	R\$ 4.724,90	12 MESES	R\$ 56.698,80	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00
SAO MATEUS	Grupo CS - GM Prisma 1.0 / Renault Logan 1.0 / Ford Ka Sedan 1.0 / Nissan Versa 1.0 / Hyundai HB20S 1.0 / VW Voyage 1.0 / GM Onix 1.0 / Fiat Grand Siena 1.0 e similares	AM	1	12	R\$ 4.830,90	12 MESES	R\$ 57.970,80	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00

Legenda: AD = Aluguel Diário | AM = Aluguel Mensal

7. Lavagem

O veículo é disponibilizado limpo e abastecido em sua capacidade máxima, devendo dessa mesma forma ser devolvido para a locadora. Quando a licitação exigir lavagem programada por conta da contratada, o edital deve deixar explícito o quantitativo de lavagens mensais e tipo de lavagem (completa ou simples).

8. Adesivo

Quando a locação exigir instalação de adesivo por conta da contratada, deverá estar anexo ao edital o modelo do adesivo, com layout, cores, formas das letras e etc.

9. Entrega e devolução do veículo



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003500370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 106

O valor de entrega e devolução do veículo onera consideravelmente o valor da locação, portanto, sugerimos que os veículos sejam retirados e devolvidos nas agências da Locadora.

10. Veículos mesclados

Quando o edital exigir um quantitativo expressivo de veículos, será necessária a aceitação de veículos mesclados, cores (neutras) e modelos variados, dentro das especificações solicitadas.

11. Chave reserva

A chave reserva fica na agência da locadora, não sendo disponibilizada para a contratante, sendo que todo socorro necessário é feito pela contratada. O custo de para fazer uma chave é altíssimo e pode impactar no preço da proposta, onerando desnecessariamente o contrato.

12. Emplacamento dos veículos

As locadoras possuem os veículos emplacados nos seus estados, no caso desta em Minas Gerais. A exigência de emplacamento dos veículos em estado específico, fere o princípio da competitividade, dificultando a participação de empresas sediadas em estados diferentes. Quando o emplacamento for exigido através de decreto, salientamos que o prazo de entrega dos veículos será de 150 dias para 0 km e 30 dias para seminovos, com a finalidade de realização da transferência do emplacamento.

13. Hora extra dos veículos

A diária de locação do carro é de 24 horas e começa a contar a partir do horário de retirada (abertura do contrato de locação) com até 1 hora de tolerância para a devolução. A partir da 25ª hora, incidirá cobrança de hora extra que corresponde a 1/5 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. A partir da 5ª hora de atraso, será cobrada uma nova diária no valor integral.

14. Acessórios para locação diária

A instalação de acessórios, como capota marítima, película proteção nos vidros, rastreador, adesivo, protetor de caçamba, etc, são inviáveis para locação diária, pois os mesmos não são padrões de fábrica, sendo que a locadora teria que instalá-los a cada solicitação da contratante, fazendo com o que, como já informado acima, a instalação seja totalmente inviável para este tipo de locação.

14. Motorista

14.1 Locação mensal com motorista incluso

A locação com esse item agregado pode onerar desnecessariamente o contrato, uma vez que o mesmo será cobrado considerando os custos das particularidades, férias, salário, uniforme e etc. É sempre mais vantajoso para o órgão contratar itens, acessórios ou particularidades diretamente com seus respectivos fornecedores. Para esse tipo de locação é inviável a contratação do motorista.

14.2 Locação diária com motorista incluso

14.2.1 O motorista poderá trabalhar durante 8 horas seguidas por dia, podendo realizar duas horas extras (totalizando 10 horas) e no máximo 44h horas semanais, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O valor da hora extra do motorista, corresponde a 1/5 do valor da diária.

14.2.2 As despesas com hospedagens, estacionamento, pedágios, alimentações extras e combustíveis serão por conta da contratante através de reembolso para contratada mediante apresentação de nota fiscal.

7. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias a partir de sua entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas.

No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die.

Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração do Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

8. Validade da proposta

A validade da proposta é de 60 dias.

A disponibilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado por ambas as partes, oriundo de uma licitação.

O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.

É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Caso a licitação não seja efetivada, é possível a adesão a uma ata de registro de preços.

Caso seja de interesse, contactar a esta empresa

Pela Localiza: terça-feira, 9 de setembro de 2025

Nome: Bryan Frade
Cargo/Área: Central Empresas
E-mail: cotacao.licitacoes@localiza.com

Pela Contratante: Nome: Jhonatan Magrino de Jesus
Cargo/Área: compras
Tel: (27) 9 9855-5577
E-mail: compras@camarasaomateus.es.gov



De Roberto Carlos Silva do Nascimento <rc.locadora@hotmail.com>
Para compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-09-09 08:30

 09.09.2025_LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RC.pdf (~187 KB)

Segue em anexo proposta da empresa RC Locadora e Turismo Eireli conforme solicitado na data de hoje (09/09/2025).



De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 18:56
Para: rc.locadora@hotmail.com <rc.locadora@hotmail.com>
Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000042 / 2025 - 02/09/2025						
Secretaria	GABINETE						
Local/Setor	GABINETE						
Requerente	WANDERLEI SEGANTINI						
Justificativa	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000541	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>>> veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 cv, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem, combustível e motorista por conta da contratante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	MÊS	12,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
00002		00000541	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>>> veículo tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 107 cv, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem, combustível e motorista por conta da contratante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	MÊS	12,00	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

Empresa: RC Locadora Transporte e Turismo Eireli

CNPJ: 20.839.664/0001-56

Endereço: Rua Para, nº 78, Santo Antonio, São Mateus /ES

Telefone: 27 99905-3230

E-mail: rc.locadora@hotmail.com

Responsável pela proposta: Roberto Carlos Silva do Nascimento

Cargo: Diretor Geral

São Mateus, 09 de Setembro de 2025


RC LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ: 20.839.664/0001-56
Roberto Carlos S. Nascimento
Diretor Comercial





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000037/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 002282/2025 - Menor Preço por Lote

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CN LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO LTDA		LOCALIZA RENT A CAR S/A		RC LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI		GUZZO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000541		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>> veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 cv, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem, combustível e motorista por conta da contratante, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.	MÊS	48,000	4.650,000	223.200,00	4.724,900	226.795,20	4.900,000	235.200,00	5.500,000	264.000,00
Valor Total OBTIDO						223.200,00		226.795,20		235.200,00		264.000,00	
Valor Total VENCIDO													





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESTINATÁRIO: Setor de compras/licitações e contratos

A adesão à Ata de Registro de Preços, em vez da realização de processo licitatório próprio, justifica-se pela vantajosidade, economicidade e celeridade proporcionadas ao processo de contratação.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, seguro total, sem motorista, é essencial para assegurar o atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Mateus (ES).

A Ata de Registro de Preços vigente já contempla objeto idêntico ao que se pretende contratar, atendendo integralmente às necessidades administrativas. A adesão, portanto, elimina custos e tempo adicionais com a instauração de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da competitividade e da legalidade, uma vez que a licitação originária foi regularmente conduzida.

Ademais, a adesão à ata permite a redução de riscos administrativos e jurídicos e a racionalização de recursos públicos, uma vez que os preços já foram objeto de ampla pesquisa de mercado e seleção da proposta mais vantajosa pela Administração Pública.

Dessa forma, a adesão mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Solicito ao setor competente que dê prosseguimento aos trâmites necessários, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **26/09/2025 12:02**

Checksum: **DB8EC04AC6033DD1E09FF7566B74919F6AC52C75BA8085B533F34D22B597BDE3**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Declaração de compatibilidade financeira e orçamentária para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, tendo por órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce e detentor da Ata a empresa Locasil Locação e Serviços Ltda, tendo por objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores Incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, Inclusive seguro, sem motorista, no valor estimado de R\$ 217.678,37 (duzentos e dezessete mil, seiscentos setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Em caso positivo seja emitida Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 25 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700300036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **25/09/2025 17:39**

Checksum: **6565BC4DE2DCABDE0A43D3F15ED011794CD7D1D5B9820D25F23388A2FBD41A80**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O
COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 011 – Passagens e Despesas com Locomoção (3.3.90.33), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 50.000,00** (*cinquenta mil reais*).

São Mateus-ES, 26 de setembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700330035003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **26/09/2025 13:27**

Checksum: **3C440A9D82E8570140CB8EBFA2FF5092D5B9722CDDDDEC0B92D6F52E147BD0D9**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000046/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000011

Data : 26/09/2025

Data Ref.: 26/09/2025

Valor : **36.279,72**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Subelemento Despesa : 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : PRÉ EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2025, REFERENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DOS SETORES DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Saldo Anterior Ficha	50.000,00	Valor Pré Empenho	36.279,72	Saldo Disponível	13.720,28
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(trinta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002282/2025

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

SUBELEMENTO

33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	36.279,72
--	-----------

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	36.279,72	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	36.279,72
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	36.279,72	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	36.279,72

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 26 de setembro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 117

INSERÇÃO: Juliana Scamparle Oliveira com o identificador 310037003500390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Juliana Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 1º, IV, da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 26/09/2025 13:27

Checksum: **F3BA0B476C6FA5161E505FCF5C7A02A6142F6314D7C8085441F95A01F721636D**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 26/09/2025 13:42

Checksum: **CC987CD5CD3EF717DB0F200BE6037C7CB38A1CD3B0FA912FB8C7E809A6D5C4AB**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

São Mateus-ES, 26 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700340037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/09/2025 13:46**

Checksum: **96DC4A2A229EB115EE919AC9192C6B5E3D6B76096F68E0D892C3A7823510CCA6**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 26 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700340038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/09/2025 14:41**

Checksum: **AF5AEFD439B68415E362FAC678CFA4F13985ED7F9E17A768EC5CDDC003C4CC8F**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data da elaboração: 25 de setembro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de São Mateus/ES, no cumprimento de suas funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, demanda a utilização de veículos automotores para a execução de atividades institucionais, tais como deslocamentos a órgãos públicos, participação em eventos oficiais, reuniões externas, visitas técnicas e demais compromissos inerentes ao exercício da atividade parlamentar e administrativa.

1.2. A contratação de empresa especializada em locação de veículos, com a inclusão de manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus e seguro total, sem fornecimento de motorista, apresenta-se como solução mais eficiente e vantajosa sob a ótica do interesse público. Isso porque elimina a necessidade de aquisição de frota própria, o que acarretaria custos elevados com compra, depreciação, manutenção, licenciamento, seguro, armazenamento e gestão dos veículos.

1.3. Dessa forma, a adesão à ata de registro de preços para a locação de veículos permitirá que a Câmara Municipal atenda de forma tempestiva e adequada às demandas eventuais e variáveis de transporte, garantindo economicidade, racionalização de recursos, maior previsibilidade de despesas e continuidade das atividades legislativas e administrativas. Trata-se, portanto, de medida que contribui para a eficiência da Administração Pública e para a melhor aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Mateus/ES, em conformidade com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Administração. O objeto locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus e seguro total foi devidamente identificado como necessário para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas.

2.2. A previsão no PCA demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração, garantindo que a contratação atenda às necessidades institucionais de mobilidade, deslocamento e suporte logístico, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade.

2.3. Assim, a adesão à ata de registro de preços em análise observa o planejamento previamente estabelecido e reforça o compromisso da Câmara Municipal de São Mateus/ES com a adequada gestão dos recursos públicos e com o cumprimento do planejamento anual de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.1. Para a adesão à ata de registro de preços, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** Disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, conforme as quantidades e especificações a serem estabelecidas em edital, com quilometragem compatível com o tempo de uso e vida útil do veículo.
- b)** Cobertura de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo substituição de peças, revisões periódicas e demais providências necessárias para o pleno funcionamento da frota.
- c)** Substituição de pneus sempre que necessário, de forma a garantir a segurança e a conservação dos veículos locados.
- d)** Seguro total dos veículos, contemplando cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, sem ônus adicional para a Administração.
- e)** Disponibilização de veículos reservas em prazo hábil, de modo a não comprometer a continuidade do serviço, em caso de imprevistos, manutenção ou sinistros.
- f)** Atendimento local e imediato às demandas da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo agilidade em eventuais substituições e suporte técnico.
- g)** Entrega e retirada dos veículos no local definido pela Administração, sem custos adicionais.
- h)** Ausência de motorista, ficando a cargo da Câmara Municipal a designação dos condutores devidamente habilitados.
- l)** Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômica da empresa contratada, bem como o cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas à atividade de locação de veículos.
- j)** Condições de segurança, conforto e confiabilidade dos veículos, atendendo às normas de trânsito e aos padrões de qualidade compatíveis com as necessidades institucionais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada definição das quantidades a serem contratadas, foram considerados os levantamentos internos acerca das necessidades de deslocamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES; e a previsão de atividades administrativas, legislativas, institucionais e de representação que demandam transporte, conforme abaixo:

- a)** 04 veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no ramo de locação de veículos automotores, por meio de consultas a Banco de Preços. Identificou-se que a contratação de locação de veículos na modalidade sem motorista, contemplando manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus e seguro total, é prática comum entre órgãos da Administração Pública, sendo uma solução consolidada e economicamente viável.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.2. Foram analisadas alternativas de atendimento à demanda da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme segue:

a) Aquisição de frota própria

a1) Exigiria investimento inicial elevado para compra dos veículos.

a2) Geraria custos contínuos com manutenção, seguro, impostos, depreciação, contratação de motoristas e gestão da frota.

a3) Implicaria em imobilização de recursos financeiros que poderiam ser destinados a outras finalidades de interesse público.

b) Uso de veículos particulares de servidores (indenização de transporte)

b1) Não atende adequadamente às necessidades institucionais, já que limita a padronização, controle, rastreabilidade e segurança dos deslocamentos.

b2) Poderia gerar riscos à imagem institucional e maior vulnerabilidade jurídica.

c) Locação de veículos sem motorista (com manutenção inclusa)

c1) Elimina custos de aquisição, seguro e depreciação de patrimônio.

c2) Transfere para a contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, além da substituição de pneus.

c3) Oferece maior flexibilidade na gestão da frota, permitindo adequar a quantidade de veículos conforme a demanda.

c4) Possibilita redução de riscos operacionais e administrativos.

c5) Representa solução de menor custo global, considerando o ciclo de vida do serviço.

5.3. Diante da análise, a locação de veículos automotores sem motorista, com seguro total e manutenção inclusa, mostra-se a alternativa mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico, por garantir disponibilidade contínua da frota, quanto econômico, por reduzir custos diretos e indiretos com gestão de veículos.

5.4. Assim, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços como medida que proporcionará economia de escala, celeridade e padronização do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação de regência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa do valor da contratação, a Câmara Municipal de São Mateus/ES realizou levantamento de preços de mercado por meio de consultas Banco de Preços, bem como em propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas no ramo de locação de veículos automotores.

6.2. Foram considerados os seguintes parâmetros:

a) Locação de veículos automotores sem motorista, com quilometragem livre;

b) Manutenção preventiva e corretiva inclusa;

c) Substituição de pneus inclusa;

d) Seguro total incluso;

e) Condições de substituição imediata em caso de pane ou sinistro;

f) Veículos em perfeito estado de conservação, com até 5 (cinco) e 3 (três) anos de uso.

6.3. Memória de Cálculo: Considerando a demanda estimada pela Câmara Municipal para atender a eventos, deslocamentos administrativos e demais necessidades institucionais, projeta-se a seguinte necessidade mensal:

04 veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada

6.4. Cálculo Mensal: $(4 \times R\$ 4.535,36) = R\$ 18.139,86$

Cálculo Anual: $R\$ 18.139,86 \times 12 \text{ meses} = R\$ 217.678,37$

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando atender às necessidades eventuais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

7.2. O objeto da contratação contempla a disponibilização de veículos sem motorista, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, com cobertura de manutenção, seguro e assistência, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência na utilização.

7.3. Escopo da Solução: A empresa contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam às seguintes condições:

- a) Locação sem motorista;
- b) Manutenção preventiva e corretiva, realizada pela contratada, sem custos adicionais para a Administração;
- c) Substituição de pneus sempre que necessário, sem ônus para o contratante;
- d) Seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros;
- e) Assistência técnica e operacional, incluindo atendimento emergencial e substituição do veículo em caso de pane ou necessidade de reparos prolongados;
- f) Veículos em conformidade com a legislação vigente, com documentação regularizada, revisões em dia e plenas condições de trafegabilidade.

7.4. Benefícios da Solução

- a) Eficiência e disponibilidade, com veículos prontos para utilização quando necessário;
- b) Redução de custos administrativos, ao eliminar despesas com aquisição, depreciação, manutenção própria e gestão de frota;
- c) Segurança jurídica e operacional, com seguro total e cobertura de assistência técnica;
- d) Flexibilidade operacional, possibilitando o atendimento de demandas eventuais sem a necessidade de frota própria.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para justificar o não parcelamento da contratação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para adesão a ata de registro de preços de locação de veículos, é importante apresentar argumentos que demonstrem que a divisão do objeto em parcelas seria inviável, onerosa ou prejudicial ao interesse público. Seguem algumas justificativas que podem ser incluídas:

8.2. Economia de escala e custo-benefício:

- a) A contratação de um único fornecedor permite obter preços mais vantajosos, devido à maior quantidade de veículos e serviços agregados.
- b) O parcelamento poderia gerar preços unitários mais elevados, aumentando o custo total da contratação para a Câmara Municipal.

8.3. Padronização e uniformidade dos serviços:

- a) Um único contrato garante padrões uniformes de manutenção preventiva e corretiva, seguro, substituição de pneus e condições gerais dos veículos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

b) Contratar vários fornecedores poderia gerar disparidade na qualidade dos serviços e dificultar o gerenciamento.

8.4. Simplicidade administrativa:

a) A gestão de um único contrato reduz a complexidade administrativa, evitando múltiplos processos de fiscalização, faturamento e controle.

b) O parcelamento exigiria mais recursos humanos e poderia aumentar o risco de falhas na gestão contratual.

8.5. Continuidade e disponibilidade do serviço:

a) A locação de veículos precisa garantir atendimento contínuo e imediato às necessidades da Câmara Municipal.

b) A divisão do objeto poderia comprometer a disponibilidade de veículos e gerar atrasos no atendimento das demandas.

8.6. Viabilidade técnica:

a) O objeto da contratação é indivisível do ponto de vista técnico, pois a prestação de serviços integra locação, manutenção, seguro e substituição de pneus.

b) Parcelar a contratação comprometeria a execução coordenada dos serviços e dificultaria a manutenção preventiva programada.

8.7. Segurança jurídica: Contratar de forma fracionada poderia ser interpretado como tentativa de burlar limites legais de dispensa ou inexigibilidade, aumentando riscos de questionamentos legais.

8.8. Dessa forma, considerando o caráter único, personalizado e integrado da prestação, bem como a necessidade de assegurar a qualidade, uniformidade e sincronização das ações, conclui-se que **não é viável o parcelamento** desta contratação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e princípios correlatos, garantindo-se, assim, a plena consecução do objetivo institucional do evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, conforme descrito, visa alcançar os seguintes resultados:

9.2. Resultados Pretendidos

9.2.1. Economicidade

a) Redução de custos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, pois a Câmara Municipal não terá a necessidade de manter veículos em seu patrimônio.

b) Previsibilidade orçamentária, com despesas fixas mensais e cobertura total de manutenção, seguro e substituição de pneus, evitando gastos emergenciais imprevistos.

c) Possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços, aproveitando condições comerciais vantajosas e evitando procedimentos licitatórios repetitivos, gerando economia administrativa.

9.2.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

a) Redução da demanda de pessoal interno para manutenção, inspeção e gestão da frota, permitindo que servidores se dediquem a atividades-fim da Câmara.

b) Centralização da gestão dos veículos em fornecedor especializado, garantindo maior eficiência operacional e suporte técnico contínuo.

9.2.3. Otimização dos recursos materiais e financeiros

a) A locação inclui manutenção preventiva e corretiva, pneus e seguro total, evitando gastos inesperados e prolongando a vida útil dos veículos.

b) Flexibilidade para ajustar a quantidade de veículos conforme necessidade, evitando desperdício de recursos em veículos ociosos ou subutilizados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

c) Maior controle e rastreabilidade de custos, promovendo transparência e responsabilidade fiscal.

9.3. Resultado esperado: A adesão à Ata de Registro de Preços proporcionará à Câmara Municipal de São Mateus/ES maior eficiência no uso de recursos financeiros, humanos e materiais, garantindo a disponibilidade de veículos para atividades institucionais de forma econômica, segura e organizada.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Análise e planejamento prévio

a1) Revisão do ETP e da Ata de Registro de Preços: Verificar se todos os requisitos técnicos, quantitativos e financeiros estão claramente definidos e compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal.

a2) Verificação da disponibilidade orçamentária: Confirmar que há dotação suficiente para atender a contratação durante o período de vigência da Ata.

a3) Mapeamento de riscos: Identificar possíveis riscos relacionados à execução do contrato, como atrasos na entrega de veículos, falhas na manutenção, sinistros ou descumprimento das condições de seguro.

b) Estruturação da gestão e fiscalização

b1) Designação de responsáveis: Indicar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que haja substitutos previstos para eventualidades.

c) Outras providências:

c1) Controle de recebimento e entrega de veículos;

c2) Acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva;

c3) Verificação da substituição de pneus;

c4) Conferência de seguros e demais exigências contratuais;

c5) Registro e comunicação de ocorrências ou não conformidades.

d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

e) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) realização de empenho; e

h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas que possuem ligação direta com o objeto principal, podendo complementar ou depender do mesmo para maior eficiência.

11.2. Contratações interdependentes são aquelas cuja execução está condicionada ou impactada pelo objeto principal, de modo que atrasos ou falhas em uma possam afetar a outra.

11.3. Identificar essas contratações evita sobreposição de serviços, desperdício de recursos e promove economia de escala, além de facilitar a gestão contratual.

11.4. Considerando o objeto a ser contratado, suas especificações e descrição dos veículos, não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para este objeto.





12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A prestação de serviços de locação de veículos automotores pode gerar impactos ambientais que devem ser mitigados, conforme descrito a seguir:

a) Possíveis Impactos

a1) Emissões atmosféricas: CO₂, NOx e outros poluentes provenientes do uso de veículos.

a2) Consumo de recursos: Combustível, lubrificantes, água e energia.

a3) Geração de resíduos: Pneus, baterias, peças de reposição e óleos usados.

a4) Ruído: Proveniente da operação e manutenção dos veículos.

b) Medidas Mitigadoras

b1) Veículos eficientes: Priorizar frota com baixo consumo de combustível ou tecnologia híbrida/elétrica.

b2) Manutenção preventiva: Reduzir consumo de recursos e prevenir vazamentos.

b3) Gestão de resíduos: Destinação adequada de pneus, baterias, óleos e peças usadas, com programas de logística reversa.

b4) Uso racional de recursos: Monitoramento de consumo de combustível, lubrificantes e água.

b5) Capacitação de condutores: Treinamento em práticas de direção sustentável e descarte correto de resíduos.

b6) Monitoramento ambiental: Relatórios periódicos sobre consumo, emissões e geração de resíduos.

c) Requisitos Contratuais de Sustentabilidade

c1) Cumprimento de normas ambientais vigentes.

c2) Inclusão de cláusulas de responsabilidade ambiental e logística reversa no contrato.

c3) Priorização de fornecedores com políticas de sustentabilidade e redução de impactos.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

13.2. Designação de Gestor e Fiscal: Será designado formalmente o grupo de trabalho, sob a responsabilidade do seu Presidente como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e dos equipamentos.

13.2.1. Atribuições da Gestão: As principais atribuições da equipe de incluem:

a) A gestão do contrato será responsabilidade da Comissão Gestora designada pela Câmara Municipal de São Mateus, composta por servidores qualificados e/ou técnicos especializados.

a) A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar e garantir que todos os serviços contratados sejam executados conforme especificações técnicas, prazos, normas legais e contratuais.

b) Será realizado um planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas pela empresa, contemplando cronograma, entregas e logística para garantir a perfeita execução do evento.

c) A Comissão manterá contato direto e constante com a empresa contratada para resolução imediata de eventuais dúvidas, ajustes ou imprevistos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

13.2.2. Atribuições da Gestão: A fiscalização será exercida por um fiscal do contrato, previamente designado pela Câmara Municipal, com conhecimento técnico sobre eventos e serviços correlatos, com as principais atribuições:

- a) O fiscal será o responsável por acompanhar a execução diária dos serviços, assegurando o cumprimento dos itens contratados: decoração temática, apoio operacional, músico para ambientação sonora, sonorização, painel de LED, buffet, maquete institucional e ornamentação.
- b) O fiscal deverá conferir a qualidade dos materiais, o atendimento às especificações e o atendimento aos convidados, verificando, por exemplo, a adequação da decoração, o funcionamento correto dos equipamentos de som e imagem, a qualidade do buffet e a organização geral do evento.
- c) Todos os serviços prestados deverão ser registrados em relatórios semanais ou conforme a necessidade, com apontamentos sobre eventuais falhas, atrasos ou necessidades de correções.
- d) Havendo descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora para que sejam adotadas as medidas cabíveis, incluindo advertências ou aplicação de penalidades previstas no contrato.
- e) Ao término da execução dos serviços, o fiscal elaborará um relatório final detalhando o desempenho da empresa contratada e a conformidade dos serviços entregues.

13.3. Procedimentos de Comunicação e Documentação:

- a) Todas as comunicações entre a Comissão Gestora, o fiscal e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito (e-mail, ofícios ou sistemas internos), garantindo transparência e registro documental.
- b) Será mantido um livro de ocorrências ou sistema eletrônico para registro de eventuais intercorrências, reclamações ou sugestões, com prazos para resolução acordados.

13.4. Avaliação e Aceite dos Serviços:

- a) A aceitação definitiva dos serviços será condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações contratuais, incluindo qualidade, pontualidade e atendimento ao público.
- b) Poderá ser realizada uma reunião de avaliação pós-evento entre a Comissão Gestora e a empresa para análise dos pontos positivos e aspectos a melhorar, visando aprimoramento em futuras contratações.

13.5. Penalidades e Responsabilizações: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.

13.6. Comunicação com a Contratada: Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após análise detalhada da demanda da Câmara Municipal de São Mateus/ES, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus e seguro total, sem motorista, atende plenamente às necessidades institucionais identificadas.

14.2. A contratação por meio de adesão à ata de registro de preços apresenta vantagens relevantes, como:

- a) Flexibilidade para atender demandas eventuais e imprevisíveis de transporte;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- b)** Otimização de recursos públicos, evitando aquisição e manutenção própria de frota;
- c)** Segurança operacional, uma vez que a manutenção, substituição de pneus e seguro estão incluídos no contrato;
- d)** Praticidade administrativa, considerando a simplificação de processos licitatórios por adesão à ata de registro de preços.

14.3. Diante do exposto, conclui-se que a solução contratual proposta é adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo eficiência, economicidade e segurança na gestão dos veículos utilizados pela Câmara Municipal.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **26/09/2025 16:04**
Checksum: **6FE7EC358158038CD21E711CAFEDCDED8394A13E517AFA9897EB1B97C43C74D7**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Data da elaboração: 25 de agosto de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, tendo por órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce e detentor da Ata a empresa Locasil Locação e Serviços Ltda, tendo por objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores Incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, Inclusive seguro, sem motorista, para atender eventuais Necessidades dos municípios consorciados.

1.2. A presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 105 a 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, para o objeto proposta dever[á conter as características mínimas abaixo:

2.2. Características dos veículos

a) Categoria dos veículos:

a1) Veículos tipo passeio (hatch ou sedan, 1.0 ou superior);

b) Ano de fabricação

b1) Veículos com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso, contados a partir do ano da contratação.

c) Condições mínimas

c1) Veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, higienizados e revisados;

c2) Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas;

c3) Documentação regular junto aos órgãos competentes;

c4) Licenciados, emplacados e com vistoria em dia.

d) Serviços inclusos na locação: A empresa contratada deverá fornecer veículos com os seguintes serviços inclusos, sem ônus adicional ao contratante:

d1) Manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica), durante todo o período da locação;

d2) Substituição de pneus sempre que necessário;

d3) Substituição de veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane, acidente ou defeito que impeça o uso;

d4) Seguro total, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros (RCF – Responsabilidade Civil Facultativa);





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

d5) Assistência 24 horas, em todo território nacional (reboque, chaveiro, socorro mecânico, troca de pneus e demais serviços emergenciais).

e) Condições da prestação

e1) A locação será sem motorista;

e2) O combustível será de responsabilidade do contratante;

e3) Se os veículos forem entregues com tanque cheio, serão devolvidos da mesma forma;

e4) O controle de quilometragem será em regime de quilometragem livre, salvo disposição contratual em contrário;

e5) Os veículos deverão estar devidamente identificados, quando necessário, com adesivo removível ou outra forma definida pelo contratante.

f) Prazo e forma de atendimento

f1) O prazo máximo para disponibilização do veículo será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação formal do contratante;

f2) A empresa deverá manter canal de atendimento 24 horas (telefone e e-mail) para solicitações e ocorrências.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir à Câmara Municipal de São Mateus (ES), condições adequadas para o atendimento das demandas administrativas e operacionais, que exigem a disponibilidade de veículos automotores em bom estado de conservação, com segurança, confiabilidade e economicidade.

3.2. A adesão à Ata de Registro de Preços possibilita a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, contemplando manutenção mecânica, elétrica, substituição de pneus e cobertura securitária. Esse modelo assegura maior eficiência e redução de riscos relacionados à gestão de frota própria, como gastos com aquisição, depreciação, manutenção, documentação e seguro.

3.3. Dessa forma, a adesão representa solução adequada e vantajosa para a Administração, considerando que:

a) garante a disponibilidade imediata de veículos em condições de uso;

b) transfere à contratada a responsabilidade por manutenção, seguro e demais encargos, evitando paralisações e custos adicionais;

c) proporciona flexibilidade para atendimento de necessidades eventuais e emergenciais;

d) promove a racionalização dos gastos públicos e a otimização dos recursos.

3.4. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para os municípios consorciados, em consonância com os objetivos da gestão pública de assegurar serviços de qualidade, continuidade das atividades administrativas e economicidade dos recursos públicos e atende às normas regimentais e na observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e à conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Regras para o recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega dos veículos, mediante verificação física e funcional dos veículos.

6.1.1. A verificação será realizada por servidor(es) designado(s) para a fiscalização do contrato, registrando-se em relatório circunstanciado as eventuais não conformidades, que deverão ser sanadas pela contratada em prazo definido pela fiscalização.

6.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, sendo condicionado à verificação posterior de que todos os serviços foram entregues com qualidade e de acordo com as especificações contratuais.

6.2. Regras para o recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos veículos, condicionado a:

✓ Aprovação do relatório de fiscalização, atestando que todas as pendências identificadas no recebimento provisório foram corrigidas;

6.2.1. A emissão do termo de recebimento definitivo formalizará a aceitação plena dos serviços e autorizará o pagamento final.

6.3. O não atendimento às especificações contratuais poderá resultar em glosa no pagamento, aplicação de penalidades e rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, conforme aplicável.

6.4. Todos os atos de recebimento provisório e definitivo deverão ser documentados e juntados ao processo administrativo de contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos veículos é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento. Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Mateus (ES), na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70.

7.2. NOS SERVIÇOS SOLICITADOS DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTESS PREMISSAS:

a) O(s) veículo(s), objeto deste Contrato, deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

b) O(s) veículo(s) deverá(rão) estar legalmente licenciado(s) e coberto(s) por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (não cabendo a Secretaria ou Órgão requisitante, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

c) O combustível e o motorista serão por conta da Câmara Municipal de São Mateus (ES).

d) A Manutenção do(s) veículo(s) será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.

e) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e revisões do(s) veículo(s).

f) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção preventiva e revisão periódica a Contratada fica obrigada a realizar os devidos serviços/reparos em até





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

06 (seis) dias úteis após recolher o veículo para manutenção. Passado esse período e o veículo não estiver sido devolvido para a CONTRATANTE por dificuldades na execução dos reparos, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o(s) veículo(s) que der problema/defeito por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas.

g) O(s) veículo(s) locado(s) não poderá(ão) ser solicitado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito.

h) O(s) veículo(s), para ser(em) contratado(s), deverá(ão) ser aceito(s) pela Câmara Municipal de São Mateus (ES) que, procederá a uma inspeção técnica.

i) Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.

j) A Câmara Municipal de São Mateus (ES) poderá(ão), às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.

k) Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da(s) Câmara Municipal de São Mateus (ES).

l) Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela(s) Câmara Municipal de São Mateus (ES), em todo o território nacional e ficarão sob a guarda da Câmara Municipal de São Mateus (ES).

m) No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Câmara Municipal de São Mateus (ES) vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a Contratada, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição do veículo, após aviso. A Contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o Contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Câmara Municipal de São Mateus (ES), é vedado à Contratada utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

7.3. Os veículos que serão colocados à disposição da Câmara Municipal de São Mateus (ES) somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da Contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida garantia da contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.2. Designação de Gestor e Fiscal: A gestão e a fiscalização do contrato deverá ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

9.2.1. Será designado formalmente o grupo de trabalho, sob a responsabilidade do seu Presidente como Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um ou mais servidores como Fiscal Técnico, incumbidos de acompanhar e verificar a conformidade da execução dos serviços e dos equipamento.

9.3. Penalidades e Responsabilizações: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas, resguardando os interesses da administração pública.

9.4. Comunicação com a Contratada: Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por meio escrito e protocolado, preferencialmente via sistema oficial de gestão de contratos ou processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.2. Critérios de Medição: A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente pela fiscalização designada, com base nos seguintes parâmetros:

- ✓ Verificação da execução completa dos serviços descritos no Termo de Referência;
- ✓ Conferência do funcionamento e qualidade dos veículos fornecidos;

10.2.1. A medição será formalizada por meio de Relatório de Acompanhamento e Atesto de Conformidade, que será anexado à documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA.

10.3. Forma de Pagamento:

- ✓ O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a conclusão integral dos serviços contratados.
- ✓ A liquidação do pagamento obedecerá ao prazo estabelecido na legislação vigente, contado a partir da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente da CONTRATANTE.
- ✓ O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, vedado qualquer adiantamento ou pagamento em espécie.

10.4. Condições para Efetivação do Pagamento:

- ✓ A CONTRATADA deverá estar regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Seguridade Social no momento da liquidação da despesa, sob pena de retenção do pagamento.
- ✓ A ocorrência de serviços executados em desacordo com o contrato ou a legislação vigente ensejará a retenção parcial ou total do valor devido, até a devida correção.

10.5. Penalidades e Descontos: Ocorrendo inadimplemento parcial ou total das obrigações, poderão ser aplicados descontos proporcionais no valor mensal devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente, incluindo:

- Desconto por equipamento não entregue ou em desacordo;
- Desconto por período de inoperância não justificada superior a 2 (duas) horas.

10.6. Do Reajuste:

10.6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.8.1. Habilitação Jurídica:

a) Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.3. Qualificação técnica:

- a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em nome da licitante, que comprovem;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8.4. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
 - a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
 - a2) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio apurado, com solicitação de cotação à fornecedores do ramo de atividade para a contratação foi de R\$ 217.678,37 (duzentos e dezessete mil, seiscentos setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **26/09/2025 16:38**

Checksum: **69D14BDBD93BF6765B4F2A488E4255B2310D71CF0946C8DC622AEBF24DC7B6FD**





Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, segue para prosseguimento.

São Mateus-ES, 26 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700350035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/09/2025 16:44**

Checksum: **D9029D24B363A5AD8EE7A9B61B0DDDA975A6A961248F7E36C81D514A802D237D**





Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 26 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700360034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/09/2025 16:47**

Checksum: **9015EB53B02FC80DB73EB4FB6FE90F126F3D0A1D203A3AD3D41A5060DE89D314**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Ao(À) Senhor(a)

JOÃO RUFINO SOBEINHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce

Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços para locação de veículos.

Prezado Senhor;

Considerando a necessidade desta Administração em atender às demandas de transporte para execução das atividades institucionais, e tendo em vista a existência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce, cujo objeto é a locação de veículos, sem motorista, venho por meio deste solicitar a devida autorização para que Câmara Municipal de São Mateus(ES) proceda à adesão à referida Ata, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

A adesão possibilitará maior celeridade e economicidade na contratação, uma vez que o procedimento licitatório já foi regularmente conduzido, observando-se a vantajosidade dos preços registrados e a compatibilidade do objeto com as necessidades deste órgão.

Diante do exposto, **solicita-se autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, para o item 01, no quantitativo de 04 (quatro) veículos, visando à contratação de serviços de locação de veículos, pelo período e quantitativos a serem definidos conforme as demandas desta Administração.

Solicitamos também que seja encaminhamento juntamente com a autorização, se caso positivo, cópia do edital do pregão eletrônico, cópia do termo de homologação, cópia da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **24/09/2025 16:38**

Checksum: **8CA3E3FC744E598918F224FEDCC70ED31D3C50E71CD33F5314C326697589A2ED**



Ofício nº. 083/2025

Serviço: Gabinete do Presidente

Data: 25 de setembro de 2025.

Assunto: Pregão Eletrônico nº. 001/2024 - Autoriza fazer uso da Ata de Registro de Preços deste Consórcio.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que, em atendimento ao requerimento de V. Sa., através do Ofício assinado em 24/09/2025, o CONSONORTE **AUTORIZA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, a fazer uso da Ata de Registro de Preços nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 007/2024, Pregão Eletrônico nº. 001/2024, realizado por este Consórcio, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, nos quantitativos e termos do referido ofício.

O referido Registro de Preços tem como Fornecedor Registrado (1º Classificado) a empresa:

Fornecedor: Locasil Locação e Serviços Eireli

CNPJ: 28.571.660/0001-41

Endereço: Rua Placidino Angelo de Freitas, nº 235, Bairro Aparecida, município de São Gabriel da Palha/ES S, CEP.: 29.780-000

Contato: 27 3727-0018 ou 27 99604-5402

Representante Legal: João Henrique Juliatti

Informo que o Município de solicitante fica na responsabilidade de entrar em contado com o fornecedor para verificar se tem condições de atender a referida Adesão.

Para tanto, segue em anexo para instrução do processo de adesão:

- Documentos necessário para instrução do processo, inclusive cópia integral Processo Licitatório nº. 007/2024 podem ser baixados no link: [Processo 001.2024 - Locação de Veículo](#).

Outrossim, declaro que a presente autorização não excederá os limites individual e global previstos art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021.

Em caso de dúvidas quanto à utilização do Registro de Preços, entrar em contato com o Setor de Licitações do Consonorte.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE
D:00784548000170

Assinado de forma digital por CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
NORTE DO RIO DOCE
D:00784548000170
Data: 2025.09.25 10:23:24 -03'00'

ROGÉRIO VICENTE MENDES
Presidente do CONSONORTE

Ao

Exmo. Sr.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)

SÃO MATEUS/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

À EMPRESA

LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

JOÃO HENRIQUE JULIATTI

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços para locação de veículos.

Prezado Senhor;

Considerando o interesse e necessidade desta Administração em aderir, na qualidade de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Norte do Rio Doce, cujo objeto é a locação de veículos, sem motorista, vimos, respeitosamente, **solicitar a anuência dessa empresa** para que possamos efetivar a adesão, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

Esclarecemos que a adesão observará integralmente as condições, especificações, prazos e preços registrados na mencionada Ata, não implicando em alteração das obrigações inicialmente pactuadas com o órgão gerenciador.

A adesão possibilitará maior celeridade e economicidade na contratação, uma vez que o procedimento licitatório já foi regularmente conduzido, observando-se a vantajosidade dos preços registrados e a compatibilidade do objeto com as necessidades deste órgão.

Diante do exposto, solicita-se anuência para a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, para o item 01, no quantitativo de 04 (quatro) veículos.

Na oportunidade, solicitamos o encaminhamento de manifestação formal de concordância, de modo a possibilitar a continuidade do processo administrativo de contratação.

Atenciosamente,

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **24/09/2025 16:37**

Checksum: **6F0D1A9273E25E37B626C5BB07CF6B3AAC2FE9E69324893167717D57368E0B4E**





OF - Nº: 077/2025

A Câmara Municipal de São Mateus-ES

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico no 001/2024, Processo Licitatório no 07/2024.

A empresa LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.571.660/0001-41, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer a **Câmara Municipal de São Mateus-ES**, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico no 001/2024, Processo Licitatório no 07/2024, conduzido pelo CONSONORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE, inscrito no CNPJ n.º 00.784.548/0001-70, nos termos e condições do edital, **o item 01, no quantitativo de 04 (quatro) veículos**. Tendo como objeto locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista. Quanto a manutenção dos veículos, será realizada na base operacional indicada e autorizada pela locadora a realizar as manufações preventivas, corretivas e revisões, conforme prazo estipulado em contrato, devendo a contratante conduzir o veículo até o local informado pela contratada para realizar o atendimento do mesmo.

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que o CONSONORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE venha formalizar com a presente empresa.

São Gabriel da Palha/ES, 25 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.571.660/0001-41



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 002282/2025

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e após análise da instrução processual pertinente, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo de adesão diante da regularidade e legalidade dos atos até então praticados.

Desta forma, determino à ao Agente de Contratação/Pregoeiro que adote as providências necessárias para a continuidade da contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e demais normas pertinentes.

São Mateus(ES), 26 de setembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **29/09/2025 14:04**

Checksum: **7F453B6CB84C68D220DDC3D0455C5250833B6AB4C0E0017BFCD800BE45C6F8DE**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e parecer jurídico.

São Mateus-ES, 29 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700360035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/09/2025 11:25**

Checksum: **1A8B308EC2105B991A1C86E439D44524555E001E93A43E05C76EDBB9D9AFC20D**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Adesão a Ata de Registro de Preços

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Autorização do órgão gerenciador;
- Anuência do detentor da ata;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/09/2025 11:25**

Checksum: **5FD0A088B99423BFAE5C365DEDBD7903ED40BDCAD41811E2B7406A8F9C6D8747**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 29 de setembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL



Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700370037003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **29/09/2025 15:29**

Checksum: **2BF067B9E4828A7828832506C298F6E39A102C1B4004E8B94B708877EF9B9BC7**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Legislativa

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ELETRÔNICO nº 2282/2025

Interessado: Câmara Municipal de São Mateus

I. RELATÓRIO

Cuida-se da análise da minuta do **Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, tendo por órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce e detentor da Ata a empresa Locasil Locação e Serviços Ltda, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos municípios consorciados.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação é de natureza **opinativa**, em cumprimento ao art. 40 da **Resolução nº 002/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus)** e ao art. 120 da **Lei Orgânica Municipal**, que conferem à Procuradoria Legislativa a função de assessoramento da Presidência e da Mesa Diretora em assuntos jurídicos.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 160



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Legislativa

1. Da natureza da contratação

A Câmara Municipal pretende aderir, na condição de órgão “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce, tendo como empresa detentora a Locasil Locação e Serviços Ltda.

O objeto é a futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção, seguro e demais encargos.

A contratação é serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se tratando de bem de luxo.

2. Do fundamento legal

A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 82 a 86, disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP), admitindo a adesão de órgãos não participantes.

O art. 86, § 1º, prevê que “órgão ou entidade não participante que não tenha participado do certame poderá aderir à ata de registro de preços, desde que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e desde que essa possibilidade tenha sido prevista no edital da licitação”.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP na esfera federal, também admite a adesão, observados os limites quantitativos e as justificativas de vantajosidade.

3. Da constitucionalidade e legalidade

Materialmente, não há violação a princípios constitucionais.

A medida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 37, *caput*, da CF).

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 161



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Legislativa

Formalmente, o processo deve conter estudos técnicos, termo de referência, justificativa de vantajosidade, comprovação de previsão no edital originário, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além de dotação orçamentária suficiente.

Não há vício de competência, pois a adesão é ato administrativo da Mesa Diretora no exercício da gestão administrativa e financeira.

4. Dos limites e cautela

1. Limite quantitativo: a adesão não pode ultrapassar 50% do quantitativo dos itens registrados para o órgão gerenciador.
2. Vantajosidade: deve ser comprovada mediante comparativo de preços de mercado.
3. Autonomia do Legislativo: a Câmara pode aderir a atas de registro de preços, desde que respeite sua dotação própria.
4. Controle: o processo deve conter cópia do edital originário, comprovação da vigência da ata, anuência do órgão gerenciador e da empresa, manifestação contábil e parecer jurídico.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da adesão da Câmara Municipal de São Mateus/ES à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, desde que:

- a) esteja prevista no edital originário a possibilidade de adesão;
- b) haja anuência formal do órgão gerenciador e da empresa Locasil Locação e Serviços Ltda;
- c) seja comprovada a vantajosidade em relação aos preços de mercado;

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 40 e 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 162



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Legislativa

d) sejam respeitados os limites quantitativos;

e) esteja assegurada dotação orçamentária suficiente.

Cumpridos tais requisitos, a contratação mostra-se constitucional, legal e vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

É o parecer, que submeto à apreciação da Autoridade Superior.

São Mateus/ES, *datado conforme assinatura eletrônica.*

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

Procurador-Geral Legislativo

DECRETO nº 127/2025

OAB/ES nº 41.825

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral Legislativo

DECRETO nº 003/2025

OAB/ES nº 37.136



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **29/09/2025 15:29**

Checksum: **558BAC6AA281FE8F45CFE32761845C617565872A345233552655C3A46924F738**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 29 de setembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003800300033003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 29/09/2025 17:18

Checksum: **1E84E2A7987111EEB0412EC6548AF338CCAB12822EE7DDFE64F78324F08104A2**





Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 6 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003800320037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/10/2025 09:03**

Checksum: **39198E6932A47F5A43EB6B9EE33318EF7A742EDB0C98E4F33EBC5BDB881F1BAE**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, TENDO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ: nº **27.559.343/0001-47**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), por seu Presidente **WANDERLEI SEGANTINI** e a empresa **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.571.660/0001-41, com sede na Rua Placidino Angelo de Freitas, 235 - Bairro Aparecida - São Gabriel da Palha (ES), este ato representada por seu representante legal, o Senhor **JOÃO HENRIQUE JULIATTI**, inscrito no CPF: sob nº 160.312.517-52, **FIRMAM** o presente

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, cujo Órgão Gerenciador é o **O CONSONORTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce**, oriunda PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo 007/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O presente instrumento de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tem como Objeto formalizar o procedimento de Adesão, originário do Processo Licitatório nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 celebrado entre o **CONSONORTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: nº 00.784.548/0001-70, com sede na Wilson Melado, 436 - Centro - CEP 35.290-000 - Mantena (MG), e a empresa **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.571.660/0001-41, com sede na Rua Placidino Angelo de Freitas, 235 - Bairro Aparecida - São Gabriel da Palha (ES), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica formalizado, por meio do presente Termo, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, cujo Órgão Gerenciador o **CONSONORTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista,, conforme segue:

Item 01 - Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada - Marca/Modelo Fiat/Argo - Quantidade 04 veículos - Locação mensal - Valor unitário por veículo R\$ 2.894,00 (dois mil, oitocentos noventa e quatro reais) - Valor total mensal para os 04 (veículos) R\$ 11.576,00 (onze mil, quinhentos setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Adesão terá início na data da sua assinatura do instrumento de contrato firmado entre as partes, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial.

São Mateus-ES, 29 de setembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/10/2025 11:48**

Checksum: **EAA38EBC1201E64E542ABC82668853BF0A6DBB10E1205D23B52A132A61E1E3D8**







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- j) A(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) poderá(ão), às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.
- k) Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).
- l) Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Secretaria/Órgão solicitante.
- m) No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Secretaria ou Órgão requisitante vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a Contratada, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição do veículo, após aviso.
- n) A Contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o Contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- o) Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria ou Órgão requisitante, é vedado à Contratada utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.
- p) Os veículos que serão colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da Contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.
- 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. Termo de Referência;
- 1.4.2. Edital de Licitação;
- 1.4.3. Proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada poderá subcontratar em parte os serviços, com anuência prévia da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 69.456,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos cinquenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 173



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias o valor será corrigido monetariamente, pró-rata tempore, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.4. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. se responsabilizar pelo pagamento de multas de trânsito dos veículos, bem como as multas NIC por não indicação de seus condutores nas infrações de trânsito;

8.6. arcar com as avarias de mal uso cometidas pelos seus condutores nos veículos locados, como por exemplo: rasgo em pneus, amassados na lataria do veículo, avarias nos para-choques, retrovisores, faróis, vidros, entre outras partes do veículo;

8.7. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.8. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.9. demais condições constantes no Termo de Referência e edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como ~~exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita~~ execução do objeto, observando ~~ainda as obrigações a seguir dispostas:~~



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nobpapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003400330037A003400320041105, documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 174



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3.** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.4.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** o Contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7.** comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.8.** paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.9.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.10.** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11.** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.14.** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.15.** entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.16.** apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo Contratante para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência;
- 9.1.17.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.18.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 9.1.19.** Prestar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

vigor;

9.1.20. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços objeto do edital;

9.1.21. Possuir seguro com proteção a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos RCF-V) de cada veículo disponibilizado, com cobertura a danos materiais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9.1.22. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entregue produto;

9.1.23. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

9.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.1.25. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9.1.26. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.1.27. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.1.28. Demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5%



Autenticar documento em: <https://camarasamateus.onpapercloud.com.br/autenticidade>
Com o identificador: 310037003800340039005A0540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1765%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

(cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato..

(6) para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.12. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do contrato, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800340039003A0340032044168, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 177



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Mateus (ES), 30 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE

LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA
JOÃO HENRIQUE JULIATTI - REPRESENTANTE LEGAL

LOCASIL LOCAÇÃO E
SERVIÇOS
LTDA:2857166000014
1

Assinado de forma digital por
LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA:28571660000141
Dados: 2025.09.30 16:43:33
-03'00'



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/10/2025 11:47**

Checksum: **9118DDE155B9BE6659F5EB29C0BD53E44E172A1E1031A02936D7A8D80BDAEC76**



São Mateus**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 000013/2025****Processo nº: 001822/2025****ID (CIDADES): 2025.067L0200001.16.0001****Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 30 de setembro de 2025 e vencimento em 30 de setembro de 2026, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 69.456,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 1500000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 30/09/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1642808**Viana****Portaria****PORTARIA Nº 192/2025**

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de servidor nomeado e empossado para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal por concurso público regido pelo Edital nº 001/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34 "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III, da Lei Orgânica do Município, Considerando a conclusão da avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de servidor nomeado e empossado para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, regido pelo Edital nº. 001/2018, homologado em 21/12/2018, e publicado na Edição 842 do Diário Oficial desta Câmara Municipal; Considerando o disposto no art. 1º da Portaria 051/2019, sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para a sua estabilidade;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Viana, avaliou e encaminhou Resultado Final para a devida análise à autoridade máxima deste Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Juliana Oliveira Ribeiro**, nomeado e empossado para o exercício de cargo de **Assessor Administ. Legislativo** de provimento efetivo da Câmara Municipal de Viana, advindo do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2018, de acordo com o Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Viana - ES, 28 de setembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA 192/2025.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data da Posse	Resultado Final	Resultado Final
1424	Juliana Oliveira Ribeiro	Assessor Administ. Legislativo	28/09/2022	100	APROVADO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003800350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo 1643130
fls. 181

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**"LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA"****CNPJ: 28.571.660/0001-41 NIRE: 3260012560-9**

JOÃO HENRIQUE JULIATTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1994, portador da cédula de identidade expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 443, Jardim da Infância, São Gabriel da Palha, ES, CEP. 29780-000;

Único proprietário da empresa **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 355, Fundos, Jardim da Infância, São Gabriel da Palha, ES, CEP 29780-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.571.660/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 3260012560-9, em 04/09/2017, resolve alterar o Contrato Social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O sócio resolve alterar o objeto social da empresa para:

Locação de automóveis sem condutor, serviço de táxi, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, estacionamento de veículos, serviços de reboque de veículos, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

PRINCIPAL

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

SECUNDÁRIOS

4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
 4923-0/01 – Serviços de táxi.
 5223-1/00 – Estacionamento de veículos.
 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos.
 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social que era R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a ser de R\$ 4.690.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais), representado por 4.690.000 (Quatro milhões, seiscentos e noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO HENRIQUE JULIATTI	4.690.000	R\$ 4.690.000,00
TOTAL	4.690.000	R\$ 4.690.000,00



CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO DA SEDE:

Neste ato a empresa resolve alterar o endereço da sede para: **Rua Placidino Angelo de Freitas, nº 235, Bairro Aparecida, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000.**

CLÁUSULA QUINTA – DO NOME FANTASIA:

Neste ato a empresa resolve alterar o seu nome fantasia para: **LOCASIL RENT A CAR.**

Em razão da alteração aprovada acima, o sócio aprova a versão consolidada do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO HENRIQUE JULIATTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1994, portador da cédula de identidade nº 3.558.349, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 160.312.517-52, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 443, Jardim da Infância, São Gabriel da Palha, ES, CEP. 29780-000;

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a razão social denominada **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e nome de fantasia **LOCASIL RENT A CAR;**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Rua Placidino Angelo de Freitas, nº 235, Bairro Aparecida, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social:

Locação de automóveis sem condutor, serviço de táxi, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, estacionamento de veículos, serviços de reboque de veículos, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

PRINCIPAL

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

SECUNDÁRIOS

4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4923-0/01 – Serviços de táxi.

5223-1/00 – Estacionamento de veículos.

5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos.

7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.



CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 04/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL**CLÁUSULA SEXTA**

O capital social é de R\$ 4.696.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais), dividido em 4.696.000 (Quatro milhões, seiscentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, doravante dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO HENRIQUE JULIATTI	4.690.000	R\$ 4.690.000,00
TOTAL	4.690.000	R\$ 4.690.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO**CLÁUSULA OITAVA**

A sociedade é administrada pelo sócio o Sr. **JOÃO HENRIQUE JULIATTI**, que assinará isoladamente todo e qualquer ato administrativo e a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Opcionalmente os sócios poderão apurar os lucros ou prejuízos mensais ou trimestrais, realizando na ocasião a distribuição dos resultados, não necessariamente na proporção de sua participação no capital social

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante o seu consenso. Desta reunião será lavrado ata para registro e arquivamento no órgão competente, nos termos da Lei.

DO FALECIMENTO, SUCESSÃO E INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS**CLÁUSULA DÉCIMA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será liquidado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com a primeira vencendo 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço geral, remunerados com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais variação mensal da inflação divulgada pelo governo federal.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003800350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, Lei 10.406/2002) e declaram também os sócios quotistas, inexistirem quaisquer impedimentos legais para participarem da presente sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio escolhe o foro de São Gabriel da Palha/ES, é utilizado para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados o sócio assina digitalmente o presente instrumento.

São Gabriel da Palha, 09 de agosto de 2024.

JOÃO HENRIQUE JULIATTI
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	JOAO HENRIQUE JULIATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2024 08:50 SOB N° 20241439795.
PROTOCOLO: 241439795 DE 22/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412421740. CNPJ DA SEDE: 28571660000141.
NIRE: 32202837447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

2 = 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido = Primeira Indicação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth/DONATYYYY / Data e Lugar de Nascimento = 4a. Data de Emissão / Issuing Date/DONMMYYYY / Fecha de Emisión = 4b. Documento validado / Expiration Date/DONNNYYYY / Validade Habilitação - AC = 5c. Documento Nacionalidade - Cópia emitida / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridad Expedidora = 6d. CPF = 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro de Conducir - 6. Categorias de veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categorias de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Sexo / Sexo / Sexo = 8. Situação / Situation / Situación = 9. Situação / Observações / Observations - Local / Place / Lugar

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



fls. 187

310

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.571.660/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2017
NOME EMPRESARIAL LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCASIL RENT A CAR.			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-01 - Serviço de táxi 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PLACIDINO ANGELO DE FREITAS	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.780-000	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO SAO GABRIEL DA PALHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@CONTLOC.COM.BR		TELEFONE (27) 9604-5204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 10:42:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 17/09/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 28.571.660/0001-41 **Inscrição Estadual:** 083.498.01-0
Razão Social: LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PLACIDINO ANGELO DE FREITAS
Número: 235 **Complemento:**
Bairro: APARECIDA
Município: SAO GABRIEL DA PALHA **UF:** ES
CEP: 29780000 **Telefone:** (27) 96045204

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

ALUGUEL MAQUINAS,EQUIPAMENTOS P/CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES

SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

SERVICOS DE TAXI

ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPEC ANTERIORM, SEM CONDUTOR

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

Data de Início de Atividade: 31/07/2018
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 31/07/2018
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003800350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 17/09/2024

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra, nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ

Licença para Localização e Funcionamento

Nº 396 / 2024

Razão Social: LOCASIL LOCACAO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: LOCASIL RENT A CAR.

Endereço: Rua PLACIDINO ANGELO DE FREITAS

Nº: 235

CEP: 29780-000

Complemento:

Bairro: APARECIDA

Atividade Principal

007711000 Locação de automóveis sem condutor

Atividade(s) Secundária(s)

004520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

004520002 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

004520005 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

004923001 Serviço de táxi

005223100 Estacionamento de veículos

005229002 Serviços de reboque de veículos

007719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

007731400 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

007732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

096033124 Quaisquer outras atividades comerciais, agropecuárias e financeiras não incluídas nesta tabela assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas física

Serviço(s)

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito

10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados

1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelho

14.02 Assistência técnica.

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material po

14.12 Funilaria e lanternagem.

14.13 Carpintaria e serralheria.

14.14 Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.

16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário

16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003800350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 191

- 24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive
- 7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração
- 7.04 Demolição.
- 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador d
- 7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com mater
- 7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 Calafetação.
- 7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 Guias de turismo.

Observação:**Dados Fiscais da Inscrição****Inscrição Municipal:** 0000033942**CPF/CNPJ:** 28.571.660/0001-41**Insc. Estadual:****Processo de Insc.:** Regim174985320**Data de Emissão:** 21/05/2024**Validade:** 31/12/2024

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no

endereço: <https://saogabriel.es.gov.br> através do código de validação **7274c6ab**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.571.660/0001-41, estabelecida na rua Placidino Ângelo de Freitas, nº 235, Bairro Aparecida, na cidade de São Gabriel da Palha/ ES, CEP: 29.780-000 prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, CNPJ nº 27.165.588/0001-90, de locação veículos automotores, sem motorista, sem combustível, de forma mensal, incluso manutenção preventiva, revisões e seguro total, no período de 13 de setembro de 2022 até a presente data, através do Contrato nº 223/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cachoeiro de Itapemirim/ ES, em 10 de setembro de 2024.

NEWTON DE SOUZA
PINTO
FILHO:44526172634

Assinado de forma digital por
NEWTON DE SOUZA PINTO
FILHO:44526172634
Dados: 2024.09.10 13:40:07
+03'00'

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

Decreto nº 34.157/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 042-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente ao **Termo de Contrato nº 000013/2025**, proveniente do **Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**, constante nos autos do **Processo nº 002282/2025**, tendo por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços referenciada acima, tendo por detentor da Ata a empresa **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores Incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, Inclusive seguro, sem motorista, para atender eventuais Necessidades dos municípios consorciados, conforme discriminado abaixo:

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615

Fiscal Titular: WAGNER BARBOZA GONÇALVES - Matrícula nº 001504

Fiscal Substituto: ELVIS SANTOS BARBOSA - Matrícula nº 001733

Art. 2º Este termo de designação terá vigência iniciada em 30 de setembro de 2025 e vencimento em 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
- X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;.
- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III.** Proceder às medições dos serviços executados;
 - IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
 - VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
 - X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
 - XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
 - XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
 - XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
 - XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
 - XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
 - XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
 - XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
 - XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
 - XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
 - XX.** outras atividades compatíveis com a função.
- §1º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30-09-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

WAGNER BARBOZA GONÇALVES

ELVIS SANTOS BARBOSA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 06/10/2025 11:47

Checksum: **5BAB53B6F2FA207D9DFDC09252B450CF42895696ABBD9B98EFA5BB5C6E549A15**

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 06/10/2025 13:09

Checksum: **7261A44FFBC5D75CE4E2689CD4A9BBCC318B7E71719E9F91DFF59F66CF30D462**

Assinado eletronicamente por **WAGNER BARBOZA GONÇALVES** em 06/10/2025 16:45

Checksum: **7779FA23D9B65BE84FE5F15FDE3A6FAA8B969225046E973FCE0CA2223278CF84**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000064/2025

1/10/2025

Secretaria	GABINETE	Processo	002282/2025
Origem	Não Aplicável - indefinido www.camarasãomateus.es.gov.br	Contrato	000013/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	28.571.660/0001-41
Endereço	Avenida Presidente Castelo Branco, 355 - Jardim de Infância - São Gabriel da Palha - ES - CEP: 29780000	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>> Veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada	UN	0,5		34.728,000 0	17.364,00
Total Geral							17.364,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Mu

Prazo de Entrega/Execução: dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecedor e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003800350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 198

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/10/2025 11:47**

Checksum: **E506122954187BF4428058BFA3ECE64AF3B254CE275556C9C64AD0F73D1D1468**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras, para elaboração da Ordem de Início de Serviços.

São Mateus-ES, 6 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003200310039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/10/2025 17:00**

Checksum: **AE192FD67AA77AD3159F2398BBA7D3C47AEA94425C59055926754DFCA130E20D**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000064/2025

1/10/2025

Secretaria	GABINETE	Processo	002282/2025
Origem	Não Aplicável - indefinido www.camarasãomateus.es.gov.br	Contrato	000013/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903300000.150000000000	Ficha-Fonte	00011-150000000000
Fornecedor	LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	28.571.660/0001-41
Endereço	Avenida Presidente Castelo Branco, 355 - Jardim de Infância - São Gabriel da Palha - ES - CEP: 29780000	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS>> Veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, câmbio manual, motor com potência mínima de 75 CV, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada	UN	0,5		34.728,000 0	17.364,00
Total Geral							17.364,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades da Câmara Mu

Prazo de Entrega/Execução: dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasãomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 07/10/2025 11:44

Checksum: **B0FBADA4AA43B2EC9C9A0B0F7921FC5CBFA85F47C8652F9AB0CD430AEB819639**



Processo: 2282/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1067/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 384/2025 a favor da **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R\$ 17.364,00** (*dezessete mil trezentos e sessenta e quatro centavos*), para as providências necessárias.

São Mateus-ES, 7 de outubro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003200380035003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **07/10/2025 14:12**

Checksum: **84B6872CC1E183957C724D9CFEFA8FC45996A3BDF5E14B25A584927FB4F658CA**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000384/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000011
Processo : 0002282/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000064/2025

Tipo: Ordinário
Data : 07/10/2025
Valor : 17.364,00

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 20563 - LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Bairro : Jardim de Infância
Endereço : AV Presidente Castelo Branco
Telefone Fixo: 2700000000
Celular:

CNPJ/CPF : 28.571.660/0001-41
Cidade : SÃO GABRIEL DA PALHA
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2025, ONDE O PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS AUTORIZA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO , FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TELA.

Subelemento: 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Saldo Anterior	31.084,28	Despesa Empenhada	17.364,00	Saldo Disponível	13.720,28
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Reserva : 46/2025
Data : 26/09/2025

Modalidade: NÃO APLICÁVEL

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000013/2025
Data Vencimento: 30/10/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	17.364,00
Total		17.364,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.364,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.364,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	17.364,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	17.364,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	17.364,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.364,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	17.364,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.364,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.364,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.364,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 07 de outubro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 206

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003900300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 07/10/2025 14:12

Checksum: **9E5054D51673D18CD4C6FAD5081F987035B86020AEBCBC6593A3DE70F6612CFF**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 07/10/2025 14:24

Checksum: **4E5D72D10D6D74455B072D55E9E9EC2C434B78A7040104F42F7E8A6AD3E2296F**

